



PROCOLO GERAL  
64583.018127/2023-59

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 53/2023-HMAR

VOLUME I

**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual aquisição de Insumos para o setor de radiologia - raio x , para atender as necessidades dos setores de radiologia ,emergência e centro cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

<b>INTERESSADO:</b>	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

<b>ANEXOS:</b>	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	Recebido na Salc	04	12	2023	17				
2	Envio ETP a RM	29	01	2024	18				
3	Etp aprovado /7RM	07	02	2024	19				
4					20				
5					21				
6					22				
7					23				
8					24				
9					25				
10					26				
11					27				
12					28				
13					29				
14					30				
15					31				
16					32				





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO


CONFERIDO

Processo autuado sob NUP: 64583.018127/2023-59

, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para o setor radiologia - raio x , para atender necessidades dos setores de radiologia, emergência e centro curíptico do hospital militar de Área de Recife (HMAR),

- a) Termo de Atuação: fl ( 01 );
- b) Requisição, BI de designação da Equipe de Planejamento :fls ( 02 a 05 );
- c) Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Documento de Formalização da Demanda :fls ( 06 a 14 );
- d) Termo de Referência; Parecer Técnico: fls ( 15 a 24 );
- e) Formulário de Justificativas: fls ( 25 a 26 );
- f) Pesquisa de preços: fls ( 27 a 41);
- g) Mapa Comparativo; Relatório de Pesquisa de Preços: fls ( 42 a 45);
- h) Análise Crítica dos valores de referência: fl ( 46 )
- i) Justificativa quantidade inferior a Três cotações: fl ( );
- j) Justificativa Técnica para Aquisição: fl ( 47);
- k) Justificativa dos Quantitativos: fls (48);
- l) Declaração de sustentabilidade ambiental: fl (49);
- m) Justificativa para agrupamento de itens; Justificativa para comodato: fl ( );
- n) Aprovação do Termo de Referência: fl ( 50);
- o) Autorização para deflagração do processo licitatório: fl ( 51);
- p) Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: fl (52);
- q) Justificativa para não Divulgar Intenção de Registro de Preços: fl (53);
- r) Declaração de Responsabilidade Fiscal: fl ( 54);
- s) Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação: fl ( 55 a 56);
- t) Publicação no D.O.U. e Boletim Interno de nomeação do Diretor: fls (57 a 58);
- u) Publicação no Boletim Interno dos Pregoeiros, Equipe de apoio do HMAR: fls ( 59 a 64 );
- x) Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio: fl ( 67 );
- y) Formulário de Alterações de Minutas do Edital Eficiente: fls ( 63 a 71);
- z) Minuta do Edital do pregão e seus anexos : fls ( 72 a 139 );
- aa) Lista de verificação atualizada AGU: fls ( 140 a 145);
- ab) Despacho do Ordenador de Despesas: fl (146 );
- Ab) Ofício nº 05/2024 - OD/SALC/HMAR: fl ( 147 a 148).

Recife/PE, 06 de março de 2024.

  
HERON SILVA OLIVEIRA – 2º TEN  
ADJU SALC do HMAR

**Heron Silva Oliveira – 2º Ten**  
Idt.: 0603905472 – MD/EB  
SALC - HMAR



VISTO:

FISCAL  
ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7a RM  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE



Requisição n.º 2-Almx/HMAR  
NUP: 64583.018127/2023-59

Recife-PE, 28 de fevereiro de 2024  
Do Chefe do Almoxarifado  
Ao Fiscal Administrativo  
Assunto: Aquisição de material

Nos termos do contido no art 13. da Portaria Ministerial nr 305/95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material ou contratação de serviços conforme tabela abaixo:

1. Objeto

Nr	CATMAT	Especificação do Objeto	Qtd	Und	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total(R\$)	EXCLUSIVIDADE DE ME, EPP E COOPERATIVAS
1	415182	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	24	Cx c/100	345,72	8.297,28	SIM
2	415182	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	24	Cx c/100	345,72	8.297,28	ITEM ESTEPE
3	415183	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	155	Cx c/100	499,20	77.376,00	SIM
4	415183	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	155	Cx c/100	499,20	77.376,00	Item estepe
5	415186	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	280	Cx c/100	896,02	250.885,60	NÃO
6	415186	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	56	Cx c/100	896,02	50.177,12	SIM
7	415181	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	98	Cx c/100	522,60	51.214,80	SIM

1994

7

8	415181	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	98	Cx c/100	522,60	51.214,80	ITEM ESTEPE
---	--------	---	----	----------	--------	-----------	-------------

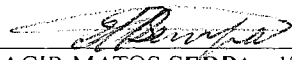
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA  
FO: 03  
Ho

Valor total da requisição: **RS 574.838,88**

**2. Justificativa para a aquisição -**

Atender às necessidades de Insumos do **Setor de Radiologia - RX** do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), com pleno desempenho das atividades de radiologia e obtenção de imagens a nível **ambulatorial e junto ao PAMO, enfermarias e Centro Cirúrgico** deste nosocômio o pleno desempenho das atividades de radiologia e obtenção de imagens diagnósticas. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta do material prejudicará a realização e manutenção das diversas atividades desempenhadas, necessárias e previstas no decorrer do ano, aos integrantes desta OMS.

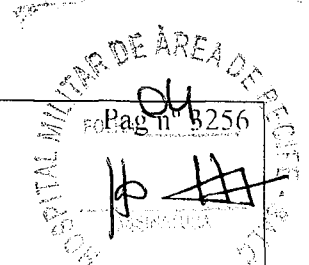
Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de suprir esta Unidade Gestora com insumos necessários.



MOACIR MATOS SERPA - 1º TEN  
Chefe do Almoxarifado



(Continuação do BI Nr 213, de 13/11/2023, do(a) HMAR)



a. INFORMAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EX-MILITAR

Encostada

Por intermédio do DIEx nº 3337-STI/HMAR, de 9 de novembro de 2023, a 2º Ten LARISSA KISCHEHAH MAGALHAES BEZERRA, na condição de madrinha da Ex-militar 1º Ten MARCELA MARIA NERY CANTO (encostada), informou que, em cumprimento ao Comunicado de Agendamento de Inspeção de Saúde (CAIS) Nº 962911/2023, emitido pela Perícia Médica em 27 de Outubro de 2023, a encostada compareceu no dia 9 de Novembro de 2023 à esta OMS, por motivo de realização de Inspeção de Saúde, sendo acompanhada pela 2º Ten KISCHEHAH (madrinha). A médica perita, 2º Ten T OLIVEIRA, registrou atendimento e no oportuno foi comunicada a encostada que esta deverá novamente comparecer para próxima inspeção, quando solicitado. Tendo em vista que foi feito pela Médica Perita o Pedido de Laudo Médico Reumatológico para fins de análise para possível continuidade em Tratamento Médico, esta madrinha solicitou via DIEX nº 336-STI/HMAR, à Chefia do SAME deste HMAR, marcação de consulta junto à Reumatologista, tão logo seja aberta a agenda desta especialidade, para que assim, a paciente (ex-militar) possa ser prontamente comunicada. Outrossim, a paciente (Ex-1º Ten MARCELA) está ciente da situação e aguarda abertura da agenda médica e do retorno sobre a marcação.

**MARCELA MARIA NERY CANTO** (ex-militar - 1º Ten/encostada administrativamente)

Em consequência, a SDiv Pes, a SAJ, a Seç Per Med e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3354-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 9 de novembro de 2023)

b. DEFERIMENTO DE PRODUTO MÉDICO DE CUSTO ELEVADO

Publicação

Este Diretor resolve autorizar a dispensação dos seguintes medicamentos/produtos médicos, deferidos pelo avaliador técnico, na forma e quantidades prescritas pelo especialista e prevista pelas Instruções Reguladoras para o Fornecimento de Medicamento de Custo Elevado e Produtos Médicos aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) (EB 30- IR- 10.004):

PACIENTE	PREC-CP	DIEx	MEDICAMENTO
Mariana Pontes Lopes Xavier	02633033603	Nº 303-FUSEX/GestFusedAudCM/HMAR	Somatropina 12UI/ml

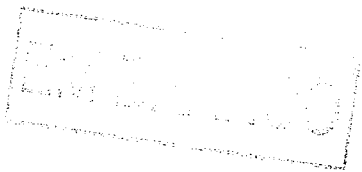
Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 14-Aval Med Alt Custo/HMAR, de 1º de novembro de 2023)

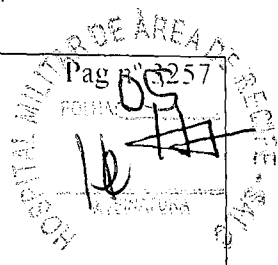
c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para Aquisição de Insumos para Filmes Radiológicos, com a finalidade de atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, proceder a elaboração da Definição do Objeto e dos seus Quantitativos, Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo, os seguintes militares:



(Continuação do BI Nr 213, de 13/11/2023, do(a) HMAR)



1) Demandante:

Chefe do Almoxarifado:

2º Ten **MOACIR MATOS SERPA**

2) Responsáveis pelas Cotações:

S Ten **LEONARDO CARARINO DE MATTOS**

3º Sgt **GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 8-Almx/HMAR, de 9 de novembro de 2023)

#### d. INSPEÇÃO DE SAÚDE

##### Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, em Sessão nº 098/2023, de 8 de novembro de 2023, para fins de Término de Incapacidade Temporária e/ou Recomendações de Militares de Carreira. O Cap **GILSON ADERSON DE SOUSA**, CRM 15755/PE, MPGu, emitiu o seguinte Parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço do Exército. Necessita de 15 (quinze) dias de afastamento total do serviço e instrução para realizar seu tratamento, em prorrogação." A contar de 03/11/2023.

1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**

(Transcrito da Ata de Inspeção de Saúde nº 442/2023, de 8 de novembro de 2023)

Em consequência, a SDiv Pes, a 2ª Seção, a Seç Per Med e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3363-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 10 de novembro de 2023)

#### e. NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Termo de Recebimento e Exame de Material nº 023/2023

1) Nomeio a Comissão abaixo relacionada para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação desta, examinar e receber o material constante no DIEx nº 295-Almx/HMAR, de 1º NOV 23 e anexo (cópia da NF nº 951, de 26 OUT 23 da **GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO** e NE nº 231 - 2023NC407247/2023-DGP, de 24 ABR 23), de acordo com o que prescrevem os Art. 57 e 58, do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovada pela PORTARIA- C Ex nº 1.555, de 9 de Julho de 2021:

a) Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**;

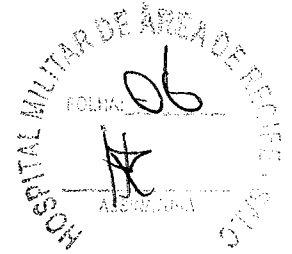
b) Cap **JAYSE DE CAMPO GALVÃO**; e

c) 1º Ten **JULIANA DE MACEDO BARBOSA**.

2) A Comissão deverá apresentar o TREM nº 023/2023, conforme Seção IV, do RAE, à Fiscalização Administrativa, ao Setor de Almoxarifado e ao Setor de Conformidade de Registros de Gestão, em 4 (quatro) vias, sendo 2 (duas) vias à Fisc Adm, 1 (uma) impressa e 1 (uma) em arquivo eletrônico (.doc), via SPED, 1 (uma) via St Almx e 1 (uma) via ao St Conf Reg Ges, impressa, de acordo com o modelo



# Estudo Técnico Preliminar 72/2023



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.018127/2023-59

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X visa atender às necessidades do Setor de Radiologia, Emergência, enfermarias e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: Justificativa dos Quantitativos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 7.892/2013.

2.6 Atentar para a orientação constante na SÚMULA 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): "8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."ea de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

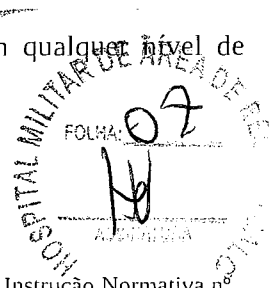
## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Moacir Matos Serpa – 2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação de empresas para a aquisição de INSUMOS DE RADIOLOGIA deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Quanto à sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: proteção à segurança à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde.
- 4.2. Assim como atender aos critérios de sustentabilidade constante no Termo de Referência e Edital. A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico conforme Decreto nº 11452/2023 de 31 de março de 2023.
- 4.3. Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.
- 4.4. Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).
- 4.5. Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.6. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Almoxarifado do HMAR, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 4.7. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.8. Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.
- 4.9. Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas

as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.



## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes, tudo a cargo do órgão gerenciador. Ainda, na formação do valor máximo estimado, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

5.2 Desta forma, deverão ser utilizados: Painel de Preços, aquisições ou contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes, empregados de forma combinada ou não.

5.3 Ainda em relação aos valores de referência, os preços obtidos com valores elevados ou com menos de 03 (três) cotações deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compras disponibilizados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para a obtenção do melhor valor para compor o Mapa Comparativo, que segue anexo a este ETP.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de processo licitatório com Ata de Registro de Preços (ARP) para eventual aquisição de INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X, classificados como bens comuns, por um período de 12 (doze) meses, para atender ao Serviço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 574.838,88

8.1. O valor estimado a ser contratado será de R\$ 574.838,88 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

8.2. O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de consumo dos pacientes atendidos por este hospital.

9.2 O material de apoio a instrução, deverá ser adquirido através de Empenhos Estimativos, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto à Empresa vencedora do Pregão.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Pretende-se obter INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X com a aquisição pela modalidade de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e disponibilização destes insumos aos pacientes do HMAR. Ademais, a aplicação dos INSUMOS RADIOLÓGICOS no atendimento dos pacientes será realizada pelos profissionais de saúde habilitado.

deste nosocômio, quando necessário. Destarte, se evitará o encaminhamento destes usuários para Organizações Cíveis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

11.2. Pretende-se obter, como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 12 (doze) meses, fornecer, mediante aquisição por Registro de Preço (RP), os insumos licitados.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se obter Gases Medicinais com a aquisição pela modalidade de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e disponibilização destes insumos aos pacientes do HMAR.

12.2 O objeto da presente licitação é de extrema necessidade para a manutenção da vida dos pacientes internados nos diversos leitos e UTIs do HMAR, e também para realização de cirurgias e pequenos procedimentos.

## 13. Providências a serem Adotadas

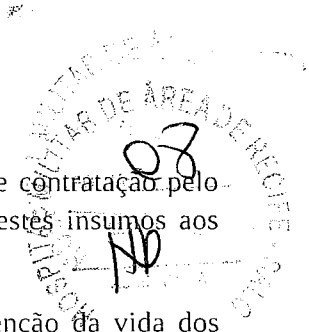
13.1. Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU /AGU.

13.2. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos materiais a serem adquiridos e nem para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o HMAR possui profissionais de saúde capacitados, e uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;
- Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;



- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos; a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

14.2. Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

## 15. Resultados Pretendidos

15.1 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos de filmes radiológicos necessários para suprir o setor de Radiologia do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno atendimento aos usuários.

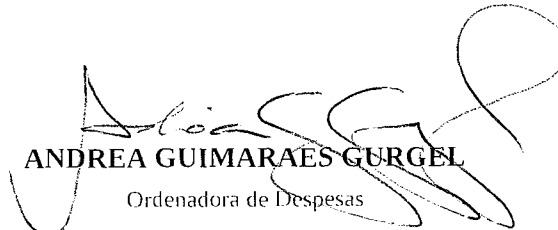
15.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresa, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**MOACIR MATOS SERPA**  
Chefe do Almoarifado do HMAR

  
**LEONARDO CARARINO DE MATTOS**  
Membro equipe de planejamento

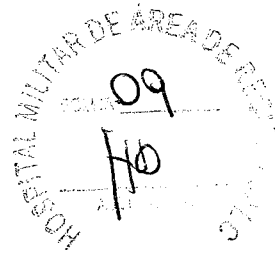
  
**ANDREA GUIMARAES GURGEL**  
Ordenadora de Despesas

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



**MAPA DE RISCO**

<b>Risco 01 - Atraso na Confeção do Termo de Referência</b>	
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>Dano</b>	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade da Ata de SRP.	
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	Almoxarifado e Radiologia
Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	Almoxarifado
Facilidade de acesso à Pesquisa de Preços.	Setor de Informática
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas	Almoxarifado

<b>Risco 02 – Itens fracassados e desertos no processo licitatório</b>	
<b>Probabilidade</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
<b>Dano</b>	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente. Reinscrição do item em novo processo licitatório.	
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	Clínica Radiológica
Divulgação do processo licitatório	Almoxarifado SALC
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Monitorar processo licitatório para indicar os preços inexecutáveis.	Setor de Radiologia
Elaborar estudo preliminar e Termo de Referência que preveja apenas os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva	Almoxarifado

PRESTANCO

<b>Risco 03 - Atraso na Licitação</b>	
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>	
Atraso no processo licitatório com a consequente descontinuidade de ata de SRP	
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Organização para a revisão do processo.	SALC
Organização para montagem do processo e envio à AGU.	SALC
Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	SALC
Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	Setor de Almojarifado, SALC e equipe técnica responsável pelo parecer
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Planejamento das atividades internas do setor	SALC Setor de Radiologia

<b>Risco 04 - Cancelamento/desistência de empresas vencedoras</b>	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>	
Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno a fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Agilidade na confecção da ATA do processo licitatório.	SALC
Negociação justa na análise das propostas.	SALC
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Setor de Almojarifado SALC SAJ

<b>Risco 05 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>	
Processos de encaminhamento de paciente.	
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	SALC
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	SALC Setor de Almojarifado

<b>Risco 06 – Atraso na entrega dos materiais solicitados</b>	
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Dano</b>	
Processos de adesões e/ou encaminhamento de paciente.	
<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>

FRANCO

Estabelecer prazo de entrega no edital.	Setor de Almoxarifado
Monitorar o processo de entrega	Setor de Farmácia Hospitalar
<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar solicitação de esclarecimentos e providências imediatamente após a verificação da irregularidade.	Setor de Almoxarifado

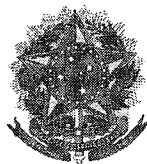
MILITAR DE ARMA DE FÓSSIL  
FOLHA: 12  
HO  
RECIFE

Recife – PE, 29 de NOVEMBRO de 2023.



**MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten**  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

00000000



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão:</b> Hospital Militar de Área de Recife	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Setor de Almoarifado	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Moacir Matos Serpa	<b>Matrícula/SIAPE:</b>
<b>E-mail:</b> hmar.farmacia@gmail.com	<b>Telefone:</b>
<b>1. Objetivo da Contratação</b>	
Aquisição de <b>INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X</b> visando atender às necessidades do <b>Setor de Radiologia, Emergência, enfermarias e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)</b> . São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação.</b>	
A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.	
<b>3. Quantidade de itens a serem adquiridos</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR	CONSUMO 2019	CONSUMO 2020	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022
1	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	CX c/100	24	22	42	6	8
2	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	CX c/100	155	200	85	95	110
3	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	CX c/100	164	152	112	114	148
4	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	CX c/100	98	145	60	45	60

31-1-1960

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
FOLHA: 14  
10

**4. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação**

Integrantes

GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR - 3º Sgt  
Tec. radiologia do HMAR

LEONARDO CARARINO DE MATTOS - STen  
Aux. Almoarifado do HMAR

MOACIR MATOS SERPA - 2º Ten  
Chefe do Almoarifado do HMAR

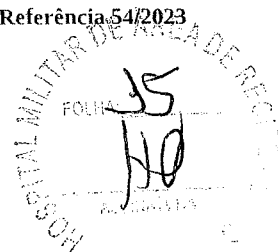
**5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:**

Recife/PE, 29 de NOVEMBRO de 2023.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE - Cel  
Ordenador Despesas HMAR

100

# Termo de Referência 54/2023



## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2023	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	MOACIR MATOS SERPA	28/02/2024 11:21 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90034/2022	64583.018127/2023-59

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X visa atender às necessidades do Setor de Radiologia, Emergência, enfermarias e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE ME, EPP E COOPERATIVAS
1	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	415182	Cx c/100	24	R\$ 345,72	R\$ 8.297,28	SIM
2	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	415182	Cx c/100	24	R\$ 345,72	R\$ 8.297,28	ESTEPE
3	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415183	Cx c/100	155	R\$ 499,20	R\$ 77.376,00	SIM
4	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415183	Cx c/100	155	R\$ 499,20	R\$ 77.376,00	ESTEPE

5	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	415186	Cx c/100	280	R\$ 896,02	R\$ 250.885,60	NÃO
6	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	415186	Cx c/100	56	R\$ 896,02	R\$ 50.177,12	SIM
7	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415181	Cx c/100	98	R\$ 522,60	R\$ 51.214,80	SIM
8	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415181	Cx c/100	98	R\$ 522,60	R\$ 51.214,80	ESTEPE
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 574.838,88</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na formodo artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**


**1.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

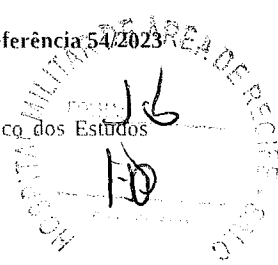
**1.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.**

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 33;

IV) Classe/Grupo: 6525 -equipamentos e suprimentos de raio – x de uso médico, dentário e veterinário;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90034/2022

~~04~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (ANP), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.~~

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

4.1.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235;

4.1.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

4.1.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal:

4.1.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.4. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

4.1.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2. os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;


4.1.10.4. os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

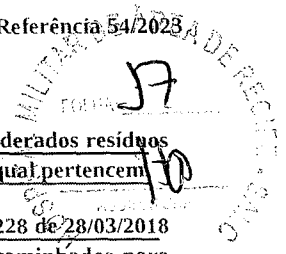
4.1.10.5. os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6. os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes;

4.1.11. os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN:

4.1.11.1. os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;





4.1.11.2. os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem;

4.1.12. os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

4.1.12.1. os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.3.13. os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica:

4.1.13.1. os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2. os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3. os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Da proteção Ambiental:

4.1.15. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.16. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.17. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.18. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.19 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias; b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração; c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final; d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável; e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. 271 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

4.1.20. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.21. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

4.2.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.2.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula pr



**evendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU**

**4.2.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

**Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. ...

4.5.2. ...

4.5.3. ...

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

**Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.6, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.**

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo **e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.**

**4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).**

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### ~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

#### Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que trata os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.





~~ou~~

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 <sup>ª</sup>	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2 <sup>ª</sup>	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
3 <sup>ª</sup>	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
4 <sup>ª</sup>	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.**

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses)** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

~~OU~~

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo,        (        ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

~~ou~~

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo,        (        ) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessários.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e de acabamento iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até        (        ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

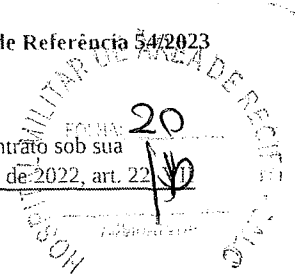
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).



### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratada obedecerá às seguintes normas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

### Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SIGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

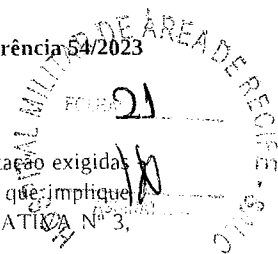
7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente edital.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibos em fiscal/fatura/documento idêntico... correspondente ao valor de antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso) do tipo ... (incluindo condicionalmente - ex. seja assinado o termo de contrato ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$ ..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Para o contratado abrangido a despesa, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de execução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de execução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até .... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idêntico).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o atestado de recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

### Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer J1-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

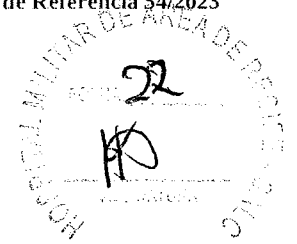
### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado conforme demanda da parte contratante**.



### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade cominado sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n.º .....~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

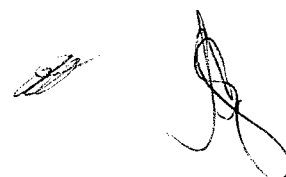
8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

**8.30.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

**8.30.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**



8.30.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.30.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

8.30.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

8.30.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 8.30.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.30.4. Por se tratar de produtos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

~~8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~8.31.1. Para fins de comprovação de que não se aplica este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1. ...~~

~~8.31.1.2. ...~~

~~8.31.1.3. ...~~

~~8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.~~

~~8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos no item .....~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 574.838,88

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS 574.838,88 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

~~00~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

~~00~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento dos propostos.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Edital.~~

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato da príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

III) Programa de Trabalho: [...];


IV) Elemento de Despesa: [...];

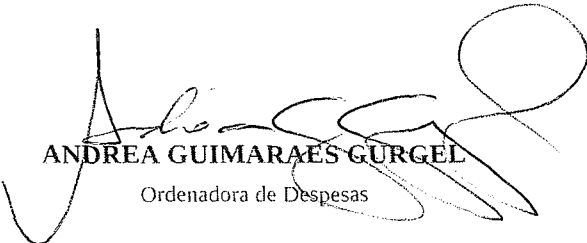
V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
**MOACIR MATOS SERPA**  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

  
**ANDREA GUIMARAES GURGEL**  
Ordenadora de Despesas

2000



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. ....../2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 64583..018127/2023-59)

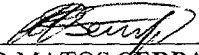
Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – /2023

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acrécimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acrécimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos para o setor de radiologia - RX.
Item 2.2	Termo de Referência	Acrécimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2023]
Item 4.1 ao 4.1.14	Termo de Referência	Acrécimo	Da Sustentabilidade
Item 4.1.5 ao 4.1.22	Termo de Referência	Acrécimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.2.1 ao 4.2.24	Termo de Referência	Acrécimo	Da indicação de marcas e modelos
Item 4.3	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto .....(TAXADO)
Item 4.6	Termo de Referência	Acrécimo	Da exigência de amostra
Item 4.9	Termo de Referência	Acrécimo	Requisitos sobre aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.17	Termo de Referência	Supressão	Da subcontratação.....(TAXADO)
Item 5.1	Termo de Referência	Supressão	Requisitos sobre condições de entrega.....(TAXADO)
Item 5.2	Termo de Referência	Acrécimo	Requisitos sobre entrega parcelada.....(TAXADO)
Item 5.4	Termo de	Acrécimo	Condições de entrega

MEMPHIS

	Referência		
Item 5.7 ao 5.19	Termo de Referência	Supressão	Requisitos sobre Garantia, manutenção e assistência técnica.....(TAXADO)
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Da fiscalização administrativa.....(TAXADO)
Item 7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de recebimento definitivo
Item 5.2	Termo de Referência	Supressão	Condições de entrega.....(TAXADO)
Item 5.3 até 5.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Local e Horário da prestação dos serviços
Item 5.5	Termo de Referência	Supressão	Caso de produtos perecíveis.....(TAXADO)
Item 5.14	Termo de Referência	Acréscimo	Garantia, manutenção e assistência técnica
Item 7.24 até 7.32	Termo de Referência	Supressão	Da antecipação de pagamento.....(TAXADO)
Item 7.2 até 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de medição e pagamento
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo <b>menor preço.</b>
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento.....(TAXADO)
Item 8.2.7	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação econômico financeira – Exigência de patrimonio liquido mínimo
8.30.1 ao 8.30.4	Termo de Referência	Acréscimo	Exigências para qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Da qualificação técnica.....(TAXADO)
Item 9	Termo de Referência	Acréscimo	Estimativa da contratação
Item 9.2 ao 9.4	Termo de Referência	Supressão	Da estimativa do valor da contratação.....(TAXADO)
Item 10.1 ao 10.2	Termo de Referência	Supressão	Da adequação orçamentária.....(TAXADO)

Recife - PE, 29 de novembro de 2023.

  
MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten

Chefe do Almoarifado do Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

1950



# Painel de Preços

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MOACIR MATOS SERPA - 1º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

MÉDIA  
**R\$ 395,35**

MEDIANA  
**R\$ 402,05**

MENOR  
**R\$ 359**

## FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra

**415181 2023 Pregão**

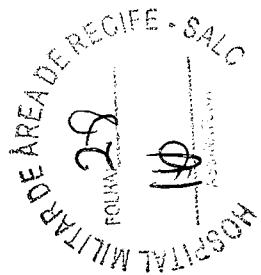
Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2022	00054	Pregão	415181	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	300	R\$359	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	29/05/2023
00334/2022	00007	Pregão	415181	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	450	R\$402,05	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	07/06/2023
00054/2023	00004	Pregão	415181	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	200	R\$425	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155019 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER	14/08/2023

ALAN

100



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MOACIR MATOS SERRA - 1º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

MÉDIA  
**R\$ 767,23**

MEDIANA  
**R\$ 758,75**

MENOR  
**R\$ 752,95**

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra  
**415186 2023 Pregão**

Quantidade total de registros: 3

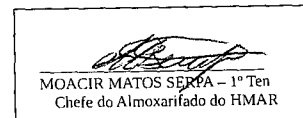
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00107	Pregão	415186	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	20	R\$752,95	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	03/08/2023
00036/2023	00003	Pregão	415186	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	130	R\$758,75	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	15/08/2023
00003/2023	00077	Pregão	415186	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	30	R\$790	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	31/05/2023

REFRANCO



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 406,52**

MEDIANA  
**R\$ 405,00**

MENOR  
**R\$ 399,06**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra  
**415183 Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00054	Pregão	415183	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	100	R\$399,06	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158199 - CENTRO DE SAUDE E TECNOLOGIA RURAL	01/09/2023
00020/2023	00002	Pregão	415183	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	60	R\$405	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155908 - HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	24/05/2023
00003/2023	00072	Pregão	415183	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	50	R\$415,50	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	31/05/2023



EMERANCO

MÉDIA  
R\$ 258,22

MEDIANA  
R\$ 251,60

MENOR  
R\$ 243,72

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Modalidade da Compra  
415182 Pregão

Quantidade total de registros: 3


Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00148/2023	00002	Pregão	415182	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	600	R\$243,72	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	ESTADO DE SERGIPE	926775 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	04/08/2023
13015/2023	00004	Pregão	415182	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	285	R\$251,60	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	ESTADO DA PARAIBA	926792 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/06/2023
00015/2023	00005	Pregão	415182	FILME RADIOLÓGICO		CAIXA 100,00 UN	100	R\$279,35	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	21/08/2023



BY FRANCO

Este pregão possui 1 Ata Complementar  
[Ver Ata Posterior](#)

  
140050R1M2022 SRP03714913 .122080949  
Chefe do Almoxarifado do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando do Exército  
Comando Militar do Nordeste  
10ª Região Militar  
Hospital Geral de Fortaleza



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00017/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 008/12/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 579007590202253, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00017/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais curativos e materiais para o setor de imagem e diagnóstico (Radiologia) em geral, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Curativo / Cobertura

**Descrição Complementar:** Curativo / Cobertura Aspecto Físico: Malha / Gaze, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Celulose, Dimensão: Cerca De 7,5 X 10 CM, Componente 1: C/ Acetato De Celulose / Rayon, Componente 2: C/ Petrolato, Componente 3: C/ Silicone, Esterilidade: Estéril

**Item Diferenciado:** -

**Quantidade:** 100

**Valor Estimado:** R\$ 63,1600

**Observação Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 2**

**Descrição:** Adjuvante P/ Estomia

**Descrição Complementar:** Material: Resina Sintética, S/ Álcool, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Intestinal / Urinária, Tipo: Protetor De Pele Periestomia, Apresentação: Frasco, Esterilidade: Uso Único,

**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 100

**Valor Estimado:** R\$ 50,2900

**Observação Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Resultado para:** SYSMEDICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 100 Unidade.

**Item: 3**

**Descrição:** Curativo / cobertura

**Descrição Complementar:** Componentes 5: C/ Age, Aspecto Físico: Malha / Gaze, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Poliamida, Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM, Componente 4: C/ Prata, Esterilidade: Estéril,

**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 47,1000

**Observação Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 4**

**Descrição:** Curativo / Cobertura

**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Celulose, Dimensão: Cerca De 12,5 X 15 CM, Componente 1: C/ Acetato De Celulose / Rayon, Componente 2: C/ Petrolato, Componente 3: C/ Silicone, Esterilidade: Estéril,

**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 30

**Valor Estimado:** R\$ 112,9400

**Observação Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 5**

**Descrição:** Material p/ terapia pressão subatmosférica - vácuo

**Descrição Complementar:** Material P/ Terapia Pressão Subatmosférica - Vácuo Embalagem: Embalagem Individual, Componente 2: Conector 2 Vias, Compatibilidade: Compatibilidade Específica, Tipo Uso: Uso Único

**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 20

**Valor Estimado:** R\$ 116,6700

**Observação Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 6**

**Descrição:** Curativo / Cobertura

**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Malha / Gaze, Aplicação: P/ Ferida, Composição: À Base De Algodão, Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM, Componente 2: C/ Parafina, Componente 4: C/ Clorexidina, Esterilidade: Estéril,

**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 100

**Valor Estimado:** R\$ 8,4300

**Observação Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Resultado para:** ESFERA MEDICAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 100 Unidade.

**Item: 7**

**Descrição:** Curativo / Cobertura

**Descrição Complementar:** Componentes 5: C/ Age, Aspecto Físico: Agente Tópico Creme / Pomada / Pasta, Aplicação: P/ Ferida, Componente 4: C/ Phmb, Esterilidade: Estéril,

**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 60

**Valor Estimado:** R\$ 59,3300

**Observação Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 8**

EMBRANCO

**Item: 47**  
**Descrição:** Extensor infusão vascular  
**Descrição Complementar:** Material: Polímero, Comprimento: Cerca 150 CM, Vias: 1 Via, Tipo: P/ Bomba Injetora Contraste, Tipo Uso: Estéril, Uso Único, Tipo Conexão: Luer  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 800  
**Valor Estimado:** R\$ 17,1000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

MILITAR DE ÁREA DE SAÚDE  
 FOLHA 32  
 H9  
 ASSINATURA

*[Assinatura]*  
 Chefe do Almoxarifado do HMAR

**Item para:** CALCARIAMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e com valor negociado a R\$ 9,5000 e a quantidade de 800 Unidade .

**Item: 48**  
**Descrição:** Papel videoimpressão  
**Descrição Complementar:** Comprimento: 18 M, Tipo Papel: Termossensível, Largura: 110 MM, Tipo Impressora: Vídeo Printer Uppha 110,  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 200  
**Valor Estimado:** R\$ 119,7000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item para:** SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 298,0000 e com valor negociado a R\$ 119,7000 e a quantidade de 200 Unidade .

**Item: 49**  
**Descrição:** Filme radiológico  
**Descrição Complementar:** Adicional: Para Processamento Seco, Dimensões: 20 X 25 CM, Tipo: Raio-X,  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 414,8100  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

182

**Item para:** SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 e com valor negociado a R\$ 414,8100 e a quantidade de 20 Caixa 100,00

**Item: 50**  
**Descrição:** Filme radiológico  
**Descrição Complementar:** Adicional: Para Processamento Seco, Dimensões: 25 X 30 CM, Tipo: Mamografia,  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 528,3000  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

183

**Item para:** SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 e com valor negociado a R\$ 528,3000 e a quantidade de 20 Caixa 100,00

**Item: 51**  
**Descrição:** Filme radiológico  
**Descrição Complementar:** Adicional: Para Processamento Seco, Dimensões: 28 X 35 CM, Tipo: Raio-X,  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 604,8400  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN  
**Situação:** Aceito e Habilitado  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

184

**Item para:** SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 e com valor negociado a R\$ 604,8400 e a quantidade de 20 Caixa 100,00

**Item: 52**  
**Descrição:** Filme radiológico  
**Descrição Complementar:** Adicional: Para Processamento Seco, Dimensões: 35 X 43 CM, Tipo: Tomografia,  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 20  
**Valor Estimado:** R\$ 707,3800  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

185

**Item: 53**  
**Descrição:** Contraste radiológico  
**Descrição Complementar:** Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Tipo: Não Iônico, Composição: À Base De Ioversol, Concentração: 350mg De Iodo/MI,  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 50  
**Valor Estimado:** R\$ 214,4200  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Seringa  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 54**  
**Descrição:** Contraste radiológico  
**Descrição Complementar:** Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Tipo: Não Iônico, Composição: À Base De Ioversol, Concentração: 320mg De Iodo/MI,  
**Item Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Quantidade:** 50  
**Valor Estimado:** R\$ 175,2500  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Seringa  
**Situação:** Cancelado no julgamento  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Histórico**

**Item: 1 - Curativo / Cobertura**

**Observações:** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.724.157/0001-08	TECHLIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 185,0000	R\$ 18.500,0000	02/12/2022 11:57:17
	<b>Marca:</b> DEBRISOFT PAD <b>Fabricante:</b> LOHMAN & RAUSCHER <b>Modelo / Versão:</b> 34322 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Almofada de fibras de monofilamentos de poliéster com lado oposto revestido de poliacrilato. Também possui um bolso manuseio feito de poliéster, poliamida e elastano. além ele etiqueta em poliéster de tamanho 10x10cm. Produto utilizado para realização de desbridamento traumático em lesões. Embalados individualmente, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade, ate a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. Marca: DEBRISOFT PAD Fabricante : LOHMANN & RAUSCHER Referência : 3- Reg Anvisa : 80102512177						

EMERSON



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
Hospital Universitário de Sergipe

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00018/2023 (SRP)

SECRETARIA MILITAR DE ÁREA  
33  
H00

55017.18200-93/2023/2179554  
MOACIR MATOS SEBBA - 1º Ten  
Chefe do Almoxtarifado do HMAR

08:30 horas do dia 17 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Nº 07/2023/05/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 530004585202349, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00018/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses, visando eventual e futura aquisição de MATERIAL DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO (Filmes Radiológicos, papel para video impressão e outros) para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe/ EBSERH, conforme termos e condições constantes no presente Termo de Referência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1  
Descrição: Filme Radiológico  
Descrição Complementar: Filme Radiológico Adicional: Para Processamento Seco , Dimensões: 20 X 25 CM, Tipo: Raio-X  
Item Diferenciado: -  
Quantidade: 10  
Valor Estimado: R\$ 384,6600  
Licitação Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item para: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., pelo melhor lance de R\$ 284,0000 e a quantidade de 10 Caixa 100,00 UN .

Item: 2  
Descrição: Filme radiológico  
Descrição Complementar: Adicional: Para Processamento Seco, Dimensões: 25 X 30 CM, Tipo: Mamografia,  
Item Diferenciado: -  
Quantidade: 470  
Valor Estimado: R\$ 574,3700  
Licitação Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item para: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., pelo melhor lance de R\$ 425,0000 e a quantidade de 470 Caixa 100,00 UN .

Item: 3  
Descrição: Filme radiológico  
Descrição Complementar: Adicional: Para Processamento Seco, Dimensões: 25 X 30 CM, Tipo: Raio-X,  
Item Diferenciado: -  
Quantidade: 380  
Valor Estimado: R\$ 575,4100  
Licitação Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item para: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., pelo melhor lance de R\$ 405,0000 e a quantidade de 380 Caixa 100,00 UN .

Item: 4  
Descrição: Filme radiológico  
Descrição Complementar: Adicional: Para Processamento Seco, Dimensões: 35 X 43 CM, Tipo: Raio-X,  
Item Diferenciado: -  
Quantidade: 70  
Valor Estimado: R\$ 1.132,7500  
Licitação Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item para: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., pelo melhor lance de R\$ 825,0000 e a quantidade de 70 Caixa 100,00 UN .

Item: 5  
Descrição: Papel videoimpressão  
Descrição Complementar: Tipo Papel: Termosensível, Largura: 110 MM, Comprimento: 18 M, Tipo Impressora: Vídeo Printer Uppha 110,  
Item Diferenciado: -  
Quantidade: 20  
Valor Estimado: R\$ 135,6300  
Licitação Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Unidade  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item para: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 195,0000 e com valor negociado a R\$ 135,6300 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 6  
Descrição: Papel videoimpressão  
Descrição Complementar: Tipo Papel: Termosensível, Aplicação: Fotografia, Largura: 15 CM, Comprimento: 21 CM, Tipo Impressora: Vídeo Printer Up-51md,  
Item Diferenciado: -  
Quantidade: 30  
Valor Estimado: R\$ 1.423,7700  
Licitação Decreto 7174: Não  
Intervalo mínimo entre lances: 0,10 %

Unidade de fornecimento: Caixa 200,00 UN  
Situação: Aceito e Habilitado  
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item para: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.670,0000 e com valor negociado a R\$ 1.423,7700 e a quantidade de 30 Caixa 0,00 UN .

**Histórico**

**Item: 1 - Filme Radiológico**

Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
58.598.368/0001-83	KONIMAGEM COMERCIAL LTDA	Não	Não	10	R\$ 400,7100	R\$ 4.007,1000	13/04/2023 17:14:38

Marca: AGFA DO BRASIL LTDA

1998



## PROPOSTA ESTIMATIVA DE PREÇO

Indústria Brasileira de Filmes S/A

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023

Cliente: Ministério da Defesa / Exército Brasileiro / Hospital Militar de Área de Recife

Referência: OFÍCIO Nº 1 - Almx/HMAR

A/C.: 2º Ten Moacir Matos Serpa - Chefe do Almoarifado do HMAR

De acordo com a solicitação em referência, descrição abaixo nossa proposta estimativa de preço do (s) seguinte (s) produto (s):

Item	Qnt	Unid	Descrição	Marca Fabricante	Unit. R\$	Total R\$
1	10	CX	Filme radiológico, tipo raio-x adicional para processamento a seco, tamanho 20x25 cm, caixa com 100 folhas, compatível com equipamento AGFA. Modelo: DT2B. Marca/Fabricante: AGFA. Reg.SVS/MS 80497200003.	AGFA	R\$ 432,48	R\$ 4.324,80
			P.U. quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos			
			P.T. quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos			
2	10	CX	Filme radiológico, tipo raio-x adicional para processamento a seco, tamanho 25x30 cm, caixa com 100 folhas, compatível com equipamento AGFA. Modelo: DT2B. Marca/Fabricante: AGFA. Reg.SVS/MS 80497200003.	AGFA	R\$ 658,50	R\$ 6.585,00
			P.U. seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos			
			P.T. seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais			
3	10	CX	Filme radiológico, tipo raio-x adicional para processamento a seco, tamanho 35x43 cm, caixa com 100 folhas, compatível com equipamento AGFA. Modelo: DT2B. Marca/Fabricante: AGFA. Reg.SVS/MS 80497200003.	AGFA	R\$ 1.292,94	R\$ 12.929,40
			P.U. um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos			
			P.T. doze mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos			
4	10	CX	Filme radiológico para mamografia, adicional para processamento a seco, tamanho 25x30 cm, caixa com 100 folhas, compatível com equipamento AGFA. Modelo: DT2MM. Marca/Fabricante: AGFA. Reg.SVS/MS 80497200003.	AGFA	R\$ 658,50	R\$ 6.585,00
			P.U. seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos			
			P.T. seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais			
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>30.424,20</b>

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os impostos e taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

Valor Total dessa Proposta: R\$ 30.424,20 (trinta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias      Garantia do produto: 12 (doze) meses      Impostos, Frete e Taxas: Inclusos

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias      Prazo de entrega: 15 (quinze) dias

Dados da Empresa:

Razão Social: IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Endereço: Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Mantiqueira, Duque de Caxias / RJ - CEP: 25.250-613

Tel: (21) 2103.1044 / (81) 98235-0354 / E-mail: licitacoes@ibf.com.br

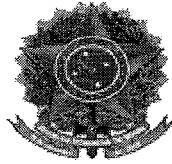
Obs.: Banco do Brasil - Agência nº 3437-1. Conta nº 110.000-9 - Preços formulados observada a atual política tributária relativa ao material licitado.

Finalizando esclarecemos que nos sujeitamos às disposições da solicitação acima referida bem como à legislação vigente. No aguardo de um pronunciamento favorável, subscrevemo-nos mui,

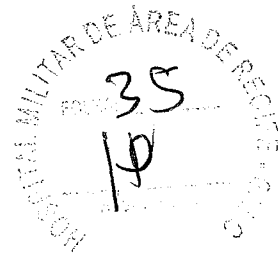
Atenciosamente,

  
IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A.  
CNPJ: 33.255.787/0001-91  
Aline Julie Arias Brito  
CPF: 079.213.447-80  
Gerente de Vendas e Marketing

EM FRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



OFÍCIO Nº 1-Almx/HMAR

EB: 64583.019696/2023-11

1. Recife, PE, 09 de novembro de 2023.

Senhor(a)

Gerente da IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

**Assunto:** Solicitação de orçamento para processo licitatório - Aquisição de Insumos para o setor de Radiologia-Raio X do Hospital Militar de Área de Recife.

Prezado(a) Gerente,

1. Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução de processo licitatório conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade
1	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	Cx c/100
2	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	Cx c/100
3	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	Cx c/100
4	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	Cx c/100

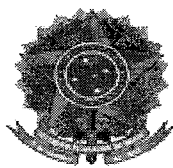
2. Por fim, solicito que a resposta seja encaminhada para o e-mail:

[almoxhmarconsumo@gmail.com](mailto:almoxhmarconsumo@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
MOACIR MATOS SERPA - 2º Ten  
Chefe do Almoxarifado do HMAR

100



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



OFÍCIO Nº 1-Almx/HMAR

EB: 64583.019696/2023-11

1. Recife, PE, 09 de novembro de 2023.

Senhor(a)

Gerente da BRASFILME COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Assunto:** Solicitação de orçamento para processo licitatório - Aquisição de Insumos para o setor de Radiologia-Raio X do Hospital Militar de Área de Recife.

Prezado(a) Gerente,

1. Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução de processo licitatório conforme itens abaixo:

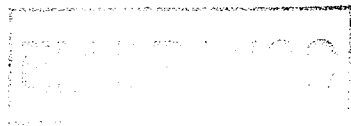
Item	Descrição	Unidade
1	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	Cx c/100
2	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	Cx c/100
3	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	Cx c/100
4	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	Cx c/100

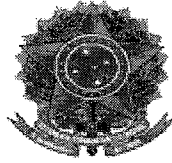
2. Por fim, solicito que a resposta seja encaminhada para o e-mail:

[almoxhmarconsumo@gmail.com](mailto:almoxhmarconsumo@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
MOACIR MATOS SÉRPA - 2º Ten  
Chefe do Almojarifado do HMAR





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



OFÍCIO Nº 1-Almx/HMAR

EB: 64583.019696/2023-11

1. Recife, PE, 09 de novembro de 2023.

Senhor(a)

Gerente da Konica Minolta Healthcare do Brasil

**Assunto:** Solicitação de orçamento para processo licitatório - Aquisição de Insumos para o setor de Radiologia-Raio X do Hospital Militar de Área de Recife.

Prezado(a) Gerente,

1. Solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento para fins de execução de processo licitatório conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade
1	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	Cx c/100
2	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	Cx c/100
3	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	Cx c/100
4	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	Cx c/100

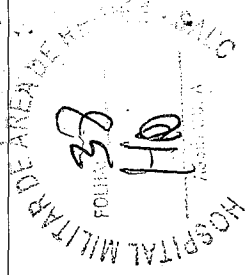
2. Por fim, solicito que a resposta seja encaminhada para o e-mail:

[almoxhmarconsumo@gmail.com](mailto:almoxhmarconsumo@gmail.com), contendo as seguintes informações: Razão social da empresa, CNPJ, endereço e assinatura de um representante legal, se possível até o dia 20 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

MOACIR MATOS SÉRPA - 2º Ten  
Chefe do Almojarifado do HMAR

2000



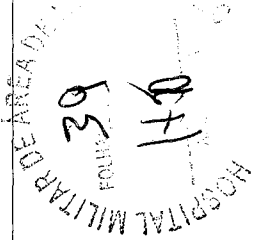
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR  
Período considerado: De 01/01/2019 até 31/12/2019

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
9209 ALMO	06021014137	FILME RADIOGRAFICO 35X43 CM / PARA IMPRESSAO TERMICA A SECO / CAIXA C/100FLS	Unidade	152	R\$ 89.020,00
7298 ALMO	06021012824	FILME RADIOLÓGICO 25 X 30 CM, TIPO RAIQ-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	200	R\$ 60.900,00
7293 ALMO	06021012822	FILME RADIOLÓGICO 25X30 CM, TIPO MAMOGRAFIA / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA C/100 PELICULAS	Unidade	145	R\$ 50.750,00
7299 ALMO	06021012823	FILME RADIOLÓGICO MED 20 X25 CM TIPO RAIQ-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	22	R\$ 5.206,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>					<b>205.876,00</b>

JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel  
Fiscal Administrativo

FRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

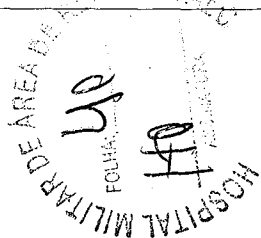
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR  
Período considerado: De 01/01/2020 até 31/12/2020

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
9209 ALMO	06021014137	FILME RADIOGRAFICO 35X43 CM / PARA IMPRESSAO TERMICA A SECO / CAIXA C/100FLS	Unidade	112	R\$ 54.320,00
7298 ALMO	06021012824	FILME RADIOLÓGICO 25 X 30 CM, TIPO RAI0-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	85	R\$ 19.380,00
7293 ALMO	06021012822	FILME RADIOLÓGICO 25X30 CM, TIPO MAMOGRAFIA / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA C/100 PELICULAS	Unidade	60	R\$ 15.280,00
7299 ALMO	06021012823	FILME RADIOLÓGICO MED 20 X25 CM TIPO RAI0-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	42	R\$ 6.426,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>					<b>95.406,00</b>

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel  
Fiscal Administrativo

1950

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

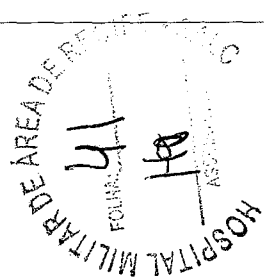
Período considerado: De 01/01/2021 até 31/12/2021

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
9209 ALMO	06021014137	FILME RADIOGRAFICO 35X43 CM / PARA IMPRESSAO TERMICA A SECO / CAIXA C/100FLS	Unidade	114	R\$ 59.637,60
7298 ALMO	06021012824	FILME RADIOLÓGICO 25 X 30 CM, TIPO RAI0-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	95	R\$ 21.660,00
7293 ALMO	06021012822	FILME RADIOLÓGICO 25X30 CM, TIPO MAMOGRAFIA / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA C/100 PELICULAS	Unidade	45	R\$ 11.070,00
7299 ALMO	06021012823	FILME RADIOLÓGICO MED 20 X25 CM TIPO RAI0-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	6	R\$ 918,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>					<b>93.285,60</b>

JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel  
Fiscal Administrativo

FRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
9209 ALMO	06021014137	FILME RADIOGRAFICO 35X43 CM / PARA IMPRESSAO TERMICA A SECO / CAIXA C/100FLS	Unidade	148	R\$ 115.052,20
7298 ALMO	06021012824	FILME RADIOLÓGICO 25 X 30 CM, TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	110	R\$ 30.147,00
7293 ALMO	06021012822	FILME RADIOLÓGICO 25X30 CM, TIPO MAMOGRAFIA / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA C/100 PELICULAS	Unidade	60	R\$ 16.483,00
7299 ALMO	06021012823	FILME RADIOLÓGICO MED 20 X25 CM TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS	Unidade	8	R\$ 1.224,00
<b>VALOR TOTAL GERAL (R\$):</b>					<b>162.906,20</b>

JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA NETO - Ten Cel  
Fiscal Administrativo

2000



## Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

### ANEXO III - MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra "b" do § 1º, Art 48, Lei 8.666/93 e alínea a), do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta Comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços dos itens abaixo relacionados, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área do Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE H/MAR	PAINEL DE PREÇOS (MEDIANA)	ATA 18/2023 UASG - 155017	ATA 17/2023 UASG - 160050	IBF Indústria Brasileira de Filmes	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	cx c/100	415182	1	24	24	R\$ 251,60	R\$ 284,00	R\$ 414,81	R\$ 432,48	R\$ 345,72	R\$ 8.297,28	SIM
2	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	cx c/100	415182	1	24	24	R\$ 251,60	R\$ 284,00	R\$ 414,81	R\$ 432,48	R\$ 345,72	R\$ 8.297,28	ITEM ESTEPE
3	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	cx c/100	415183	1	155	155	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 528,30	R\$ 658,50	R\$ 499,20	R\$ 77.376,00	SIM
4	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	cx c/100	415183	1	155	155	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 528,30	R\$ 658,50	R\$ 499,20	R\$ 77.376,00	ITEM ESTEPE
5	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	cx c/100	415186	1	123	123	R\$ 758,75	R\$ 825,00	R\$ 707,38	R\$ 1.292,94	R\$ 896,02	R\$ 110.210,46	NÃO
6	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	cx c/100	415186	1	41	41	R\$ 758,75	R\$ 825,00	R\$ 707,38	R\$ 1.292,94	R\$ 896,02	R\$ 36.736,82	SIM
7	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	cx c/100	415181	1	98	98	R\$ 402,05	R\$ 425,00	R\$ 604,84	R\$ 658,50	R\$ 522,60	R\$ 51.214,80	SIM
8	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	cx c/100	415181	1	98	98	R\$ 402,05	R\$ 425,00	R\$ 604,84	R\$ 658,50	R\$ 522,60	R\$ 51.214,80	ITEM ESTEPE
<b>TOTAL</b>												<b>R\$ 420.723,44</b>	

#### 2. METODOLOGIA UTILIZADA:

2.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, foi seguido o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência foram utilizados os parâmetros I, II, III e IV, conforme melhor detalhado abaixo. Foi utilizada a média para o cálculo dos valores de referência, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores incoerentes e com as seguintes observações:

1000

## Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

2.1.2. A utilização do parâmetro II foi realizada através do lançamento na planilha dos valores de 2 (duas) atas de contratações similares;

2.1.3. O parâmetro III não foi utilizado, tendo em vista o material não ser comercializado desta forma;

2.1.4. Para o parâmetro IV foram enviadas solicitações de cotações para 3 (três) empresas, abaixo discriminadas. Somente a empresa IBF enviou seu orçamento.

17.403.114/0001-85 – BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

71.256.283/0001-85 – KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

33.255.787/0001-91 – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

2.1.5. Não foi possível a utilização do parâmetro V, por este almoxarifado não ter acesso ao citado sistema;

3. Nos itens que tiveram mais de um valor informado foi aplicado o cálculo da média ou mediana para obter o valor estimado (máximo aceitável).

Foi utilizada a mediana do Painel de Preços para compor o cálculo do valor máximo aceitável em todos os itens:

4. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

ATAS de contratações similares: 17/2022 UASG - 160050


18/2023 UASG - 155017

Impressos obtidos na cotação de preços realizada no Portal de Compras Governamentais (Painel de Preços)

Cotação junto à empresas fornecedoras: Orçamento fornecido por IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A.

5. Diante do exposto, o preço estimado dos itens do presente certame foram obtidos através da média entre os parâmetros

Hospital Militar de Área de Recife, PE, 29 de NOVEMBRO de 2023

  
**MOACIR MATOS SERPA - 2º Ten**  
Chefe do Almoxarifado Central do HMAR

11/11/2000



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo n.º 64583.XXXXXX/2023-XX)**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n.º 14.333/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 65/2021 – SEGES/ME.

- **OBJETO:** INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RX
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 07 NOV 23 À 13 NOV 23
- **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( X ) Média    ( ) Mediana    ( ) Menor Preço    ( ) Outra: \_\_\_\_\_

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- ( X ) I - Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Para todos os itens foi realizada a pesquisa nesta fonte.

Foi utilizada a mediana do Pannel de preços para os seguintes itens: 1,2,3,4,5,6,7 e 8 por serem mais compatíveis com o valor de mercado e assim evitar itens fracassados e desertos.

( X ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Os valores oriundos de contratações similares feitas pela Administração Pública presentes na composição do valor aceitável do Mapa Comparativo, foram obtidos através da fonte (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) Segue abaixo relação das UASGs e pregões utilizados:

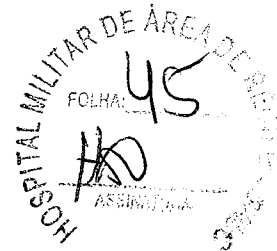
PREGÃO	UASG
17/2023	160050
18/2022	155017

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Objeto da licitação não é comercializado deste modo.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que





os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram remetidas solicitações de cotações a 03 (três) fornecedores, via e-mail, aqui listados:

33.255.787/0001-91 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

71.256.283/0001-85 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

17.403.114/0001-85 - BRASFILME COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Esse relatório segue o que é estabelecido pela Instrução Normativa N° 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (considerados valores discrepantes aqueles com variações superiores a 50%) e tendo sido priorizado o inciso I do Art. 5° da IN 65/2021 como fonte de pesquisa, os valores foram colocados no Mapa Comparativo (anexo desse certame). Valores plotados com \* (asterisco) foram colocados no Mapa Comparativo, porém não fizeram parte da composição do Valor Máximo Aceitável.

**6. ANEXOS:** A documentação comprobatória dos itens a serem adquiridos, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 13 de NOVEMBRO de 2023.

**GILVAN MARCELINO BEZERRA SILVA JUNIOR – 3° Sgt**  
Tec. radiologia do HMAR

**LEONARDO CARARINO DE MATTOS – STen**  
Aux. Almojarifado do HMAR

**MOACIR MATOS SERPA – 2° Ten**  
Chefe do Almojarifado do HMAR

Aprova, em 29 de NOVEMBRO de 2023.

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel**  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

Requisição nº 2/2023, de 13/11/2023, do Almojarifado Central do HMAR  
NUP: 64583.018127/2023-59

**ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:**

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM

NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM

NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM

NÃO

OBS: \_\_\_\_\_

Recife-PE, 29 de novembro de 2023.

**MOACIR MAOS SERPA – 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Material

**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel**  
Ordenador de Despesas do HMAR

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



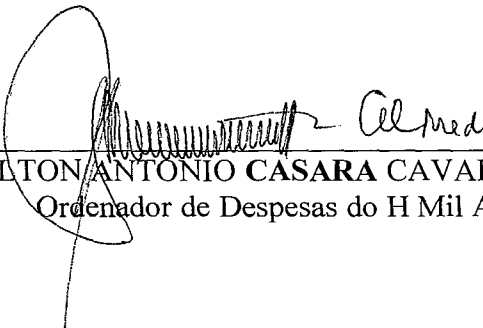
**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição **2-Almx/HMAR** – Chefe do Almoxarifado Central, de **13 de novembro de 2023**, considerando o que trata do Registro de Preços para Aquisição de **INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RX**, sendo produtos considerados Insumos para Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o entendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de **INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RX** tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base no **inciso III, art. 13 combinado com o inciso V, do art. 8, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 29 de NOVEMBRO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel**  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

EMERGENCY



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

**JUSTIFICATIVAS DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO – INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RX**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR	CONSUMO 2019	CONSUMO 2020	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022
1		cx c/100 und	24	22	42	6	8
2		cx c/100 und	24	22	42	6	8
3		cx c/100 und	155	200	85	95	110
4		cx c/100 und	155	200	85	95	110
5		cx c/100 und	123	152	112	114	148
6		cx c/100 und	41	152	112	114	148
7		cx c/100 und	98	145	60	45	60
8		cx c/100 und	98	145	60	45	60

A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no

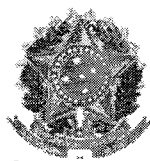
**LEONARDO CARARINO DE MATTOS – STen**

Aux. Almoxarifado Central

**MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten**

Chefe do Almoxarifado Central





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**




**PREGÃO SRP Nº ...../2023**

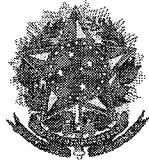
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Coronel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE, portador do CPF nº. 553.451.154-00, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.3 ao 4.7 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de insumos para o Setor de Radiologia-RX**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, 29 de NOVEMBRO de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

FRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

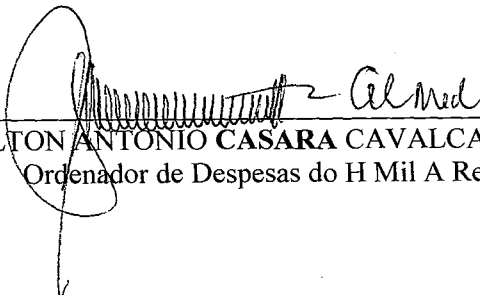


**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Almoxarifado Central do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de **INSUMOS PARA RADIOLOGIA - RX**, para suprir as necessidades do setor de Radiologia do HMAR, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso Inc. II, do Art. 14 do Decreto 10.024/2019**, resolvo:

- **Concordar e aprovar** as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 29 de NOVEMBRO de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

EMERSON



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio da Requisitória de número **2-Almx/HMAR – Chefe do Almoxarifado Central, de 13 de novembro de 2023**, no qual menciona a seguinte justificativa:

Atender às necessidades de INSUMOS DO SETOR DE RADIOLOGIA - RX do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), para pleno desempenho das atividades de radiologia e obtenção de imagens a nível **ambulatorial e junto ao PAMO, enfermarias e Centro Cirúrgico**. Essa contratação é necessária e essencial, e a falta do material prejudicará a realização e manutenção das diversas atividades desempenhadas, necessárias e previstas no decorrer do ano, aos integrantes desta OMS.

Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de suprir esta Unidade Gestora com insumos necessários.

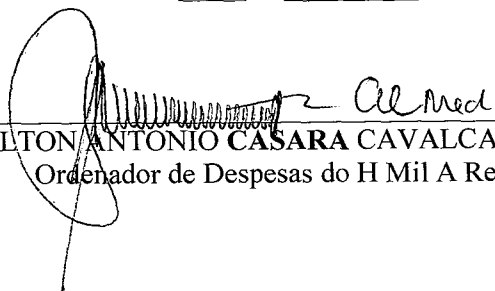
A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a quantidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

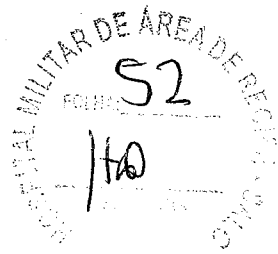
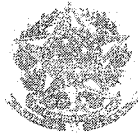
- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Inciso V do Art 8º, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o Inciso III do Art 13, também do Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 10.520/02, todos combinados com o Art 82 da Lei nº 14.133/21, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e legislação correlata.

Recife-PE, 29 de NOVEMBRO de 2023.

  
HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel  
Ordenador de Despesas do H Mil A Recife

FRANKO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

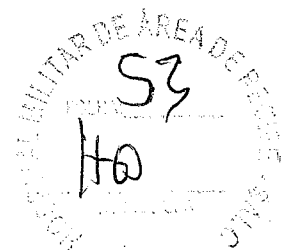
O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 23 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 23 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC**

Ordenador de Despesas do HMAR

EL PASO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.018127/2023-59)

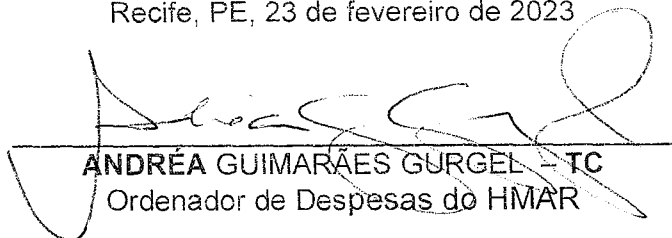
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento a solicitação de disponibilidade orçamentária para Ao registro de preços para eventual aquisição para o setor de radiologia - raio x , para atender as necessidades dos setores de radiologia , emergência e centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

**DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 23 de fevereiro de 2023

  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC  
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO A  
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

FRANCO



§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.


§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

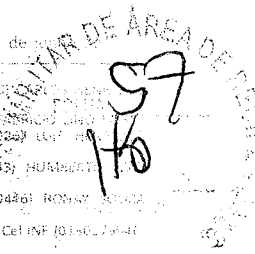
Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC  
Ordenador de Despesas do HMAR

1111-1111



- do 8º Bt Inf (Campo Grande-MG), o Cel ART (0112985749) LUIS RICARDO COSTA;
- do 12º Bt Inf (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) RUIZ ADOLFO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO DOMENICO MUNIZ COSTA;
- do 1º Bt Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO BRUNO AQUINO CARNEIRO;
- do 1º Bt Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0115972046) ANGELO ANDRE DA SILVA;
- do 1º Bt Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AnEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543541) DAVID DA SILVA ABELOVA;
- do IPCFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES FERREIRO DA TUNHA;
- do 805VFA (Fres Corcoê-RN), o Ten Cel INF (0419669731) ROGÉRIO DE SAUS ANDREIA CRIBE;
- do 1º Bt Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394342) JIACY CARVALHO MENDES;
- do 1º Bt Inf / 9ª PTA (Caricó-PR), o Ten Cel QMB (0114933148) MARCELO MARTIN;
- do 1º Bt Inf / 9ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981041) ANTONIO ANTONIO DE LIMA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Inf (0420069247) MARCEL RIBEIRO FERREIRA;
- do 1º Bt Inf / 12ª RM (Nauas-AM), o Ten Cel QMB (0419832848) KLEIDSON DOS SANTOS ALMEIDA;
- do 1º Bt Inf / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422947) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- do 1º Bt Inf / 5ª RM (Caricó-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSE LUIS DE SAUS FERREIRA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 2ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO RIBEIRO;
- do 2ª CSED (Brasília-DF), o Cel COM (0115995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI JUNIOR;
- do 3ª CSED (Ondina-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO ARAUJO DE CERQUEIRA;
- do 5ª CSED (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115932947) CARLOS ARAUJO PERES DE CASTRO FILHO;
- do 1º Bt Inf (Paraná-PR), o Cel ENG (010253041) FRANCISCO JOSE DE SOUZA;
- do 1º Bt Inf / 4ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO MARCELO MONTENEGRO;
- do 1º Bt Inf / 4ª RM (Cumbica-PI), o Cel INF (0115990543) AGNELO ALBERTO DE SAUS JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 8ª Bt Inf (Baur-SP), o Ten Cel INF (0115964043) EDUARDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª Bt Inf (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182857347) ALIAR DE SAUS JUNIOR BARROSA FILHO;
- do 1º Bt Inf / 1ª Bt Inf (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- do 1º Bt Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203994047) ALBERTO MAGALHÃES MACHADO JUNIOR;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE BEZENIR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Campo Grande-MG), o Cel MED (1138627949) GABRIELA LIMA GUARANA COELHO;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA MACHADO BARROSA;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Recife-PE), o Cel MED (0925285644) HAILTON ANTONIO DE SAUS JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Brasília-DF), o Cel MED (043404114) RUY TERRA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028725441) PEDRO CARLOS ROCHA BARROSA;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114709342) JAYRINE BARROSA;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0193991548) LINDA RODRIGUES SOUZA;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Natal-RN), o Ten Cel MED (0114765048) ANDREA GUARARÁES JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SERGIO INACIO DA SILVA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0114933148) OPLANDO GONCALVES DA FONSECA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DO NASCIMENTO JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (037014741) SERGIO CARVALHO MENDES JUNIOR;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593345) SERGIO LUIS FERREIRA;
- do 1º Bt Inf / 1ª CEM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0150959342) ANA PAULA FERREIRA BARROSA SAKER;
- do 1º Bt Inf (Rio de Janeiro-RJ), o Cel PARAM (0115824043) ANDERSON FERREIRA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf (Brasília-DF), o Cel INF (127148335) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do 1º Bt Inf (Brasília-DF), o Cel ART (1162706737) RODRIGO DE ARAUJO MIRA JUNIOR;
- do 1º Bt Inf (São João del-Rei), o Ten Cel CAV (0112995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

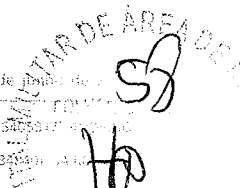
PORTARIA - C FM Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2012

O COMANDANTE DO EXERCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 10, inciso II, alínea "b", do Estatuto Fundamental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 9.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Organização para Ombuds e Prças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 11 de outubro de 1999, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 9 de setembro de 2011, e o Art. 1º do Decreto nº 7.997, de 11 de maio de 2010, resolve, de acordo com o Art. 9º, de 9 de junho de 1999, e o Art. 1º do Decreto nº 7.997, de 11 de maio de 2010, resolver:

Reorganizar, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho das funções de Comandante, Chefe do Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, as seguintes unidades:

- do 2ª Bt (Itaúna-AM), o Ten Cel INF (0622345745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA SILVA;
- do 50ª Bt (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0139830240) CARLOS EDUARDO LEITE DE SOUZA;
- do 51ª Bt (Aparecida-PA), o Ten Cel INF (1126009441) GUSTAVO TORRES FERREIRA JUNIOR;
- do 52ª Bt (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0353821040) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 53ª Bt (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0136288345) HUMBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54ª Bt (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0136540446) ROMARDO DE SAUS DINIZ;
- do Cmo Fron SOLIMÕES / 8ª Bt (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0154070444) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JUNIOR;
- do Cmo Fron AMAPA / 34ª Bt (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0140231141) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmo Fron JUIZ DE FORA / 51ª Bt (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114851340) GUSTAVO MOREIRA ALFARAS;
- do Cmo Fron JAURU / 66ª Bt Mtz (Caculé-MT), o Ten Cel INF (0150284341) ALEX JESUS SOARES;
- do 17ª Bt (Columba-MG), o Ten Cel INF (0195450345) RIBELIRO JUNIOR CARVALHO;
- do 18ª Bt (Macaé-ES) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0115933148) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do 2ª Bt (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0170283441) THIAGO GOMES MARTINS;
- do 4ª Bt (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0120286940) EDUARDO DE SAUS JUNIOR;
- do 5ª Bt (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0136288345) HUMBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 6ª Bt (Cacapava-SP), o Ten Cel INF (0194029248) EDUARDO DE SAUS JUNIOR HILGENBERG JUNIOR;
- do 7ª Bt (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182857347) ALIAR DE SAUS JUNIOR BARROSA SAKER;
- do 10ª Bt (Joaquim Pires de Faria-MG), o Ten Cel INF (014904114) RUY TERRA JUNIOR AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 12ª Bt (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE BEZENIR;
- do 13ª Bt (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (014904114) RUY TERRA JUNIOR;
- do 13ª Bt (Monte Grosso-PR), o Ten Cel INF (0114805443) LUIS RICARDO COSTA JUNIOR;
- do 15ª Bt (Urutçu-PB), o Ten Cel INF (0194199442) RUIZ ADOLFO DE OLIVEIRA JUNIOR VIEIRA BARROSO;
- do 16ª Bt (Natal-RN), o Ten Cel INF (0190535446) EULIA DE SAUS JUNIOR GOMES;
- do 18ª Bt (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0518617440) RUIZ ADOLFO DE OLIVEIRA JUNIOR WERBERICH;
- do 19ª Bt (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0150288345) HUMBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR LINS;
- do 22ª Bt (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811645) AUGUSTO MONTELLA DE SAUS JUNIOR DAVILA;
- do 23ª Bt (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925287248) ANTONIO FERNANDES ARAUJO COELHO;
- do 24ª Bt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0115416945) DOUGLAS DE SAUS JUNIOR SANTOS LEITE;
- do 27ª Bt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419636044) RODRIGO ARAUJO DE CERQUEIRA PERICLES ALVES;
- do 28ª Bt (Araçá-CE), o Ten Cel INF (0136292741) RICARDO FERREIRA BARROSO;
- do 35ª Bt (Fátima de Santana-PA), o Ten Cel INF (0120286940) EDUARDO DE SAUS JUNIOR GARCIA GUEDES;
- do 38ª Bt (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130289446) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57ª Bt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0115416945) DOUGLAS DE SAUS JUNIOR LANDSKRON BATISTA;
- do 62ª Bt (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114797442) ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO CARVALHO;
- do 68ª Bt (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0918515741) LINDA RODRIGUES DE SAUS JUNIOR TEIXEIRA;
- do 71ª Bt (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130289446) THIAGO GARCIA PEREIRA LIMA;
- do 72ª Bt (Petrópolis-CE), o Ten Cel INF (0114811645) AUGUSTO MONTELLA DE SAUS JUNIOR DE SAUS JUNIOR PAIVA;
- do BPE (Graciosa-DF), o Ten Cel INF (0827506741) CARLOS EDUARDO DE SAUS JUNIOR NETO;
- do 2ª BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0150959342) ANA PAULA FERREIRA BARROSA COSTA;
- do 5ª BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES ALMEIDA CHARATO;
- do 7ª BPE (Nauas-AM), o Ten Cel INF (0150959342) ANA PAULA FERREIRA BARROSA DE OLIVEIRA;
- do 8ª BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797442) ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO FORTE;
- do 9ª BPE (Campo Grande-MG), o Ten Cel INF (0724930747) GUSTAVO TORRES FERREIRA JUNIOR ANDRE DE SAUS JUNIOR OLIVEIRA;
- do 11ª BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114805443) LUIS RICARDO COSTA JUNIOR SOUZA CAETANO;
- do CBI (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114797442) ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO CHECHELISKI;
- do 1ª RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130289446) THIAGO GARCIA PEREIRA PAIVA LOPES;
- do 3ª RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130289446) THIAGO GARCIA PEREIRA CARVALHO;
- do 9ª RC Mec (Baur-SP), o Maj CAV (0210476245) CARLOS EDUARDO DE SAUS JUNIOR ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6ª RC (Alegrete-RS), o Maj CAV (0292016740) CARLOS ARAUJO DE CERQUEIRA CORREIA DA CUNHA;
- do 7ª RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (021675944) EDUARDO DE SAUS JUNIOR DA COSTA DUTRA;
- do 10ª RC Mec (São Vicente-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) ALEXANDRE DE SAUS JUNIOR DO NASCIMENTO;
- do 11ª RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874987) ALEXANDRE LOPES DE SAUS JUNIOR DE SAUS JUNIOR PASSUELO ZANNETTE;
- do 13ª RC Mec (Petrópolis-SP), o Ten Cel CAV (0196216047) RODRIGO CARLOS DE SAUS JUNIOR DE SAUS JUNIOR NETO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0196216047) RODRIGO CARLOS DE SAUS JUNIOR DE SAUS JUNIOR NETO;
- do 19ª RC Mec (Bayerão-PE), o Ten Cel CAV (0196216047) RODRIGO CARLOS DE SAUS JUNIOR DE SAUS JUNIOR NETO;
- do 1ª RCC (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0130289446) THIAGO GARCIA PEREIRA PAIVA LOPES;
- do 1ª BSC (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0150288345) HUMBERTO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR FONSECA DE SAUS JUNIOR;
- do 2ª BSC (Itaúna-AM), o Ten Cel ART (0622345745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA SILVA RIBEIRO NUNES JUNIOR;
- do 2ª BSC (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (014904114) RUY TERRA JUNIOR HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 3ª BSC (Caricó-PR), o Ten Cel ART (014904114) RUY TERRA JUNIOR PAULINA.





do 8º BAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535943) RODRIGO SOUZA  
 do 7º BAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130837648) EDUARDO COELHO DE  
 do 8º BAC (Petrópolis-RJ), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA  
 do 11º BAC (Itapecuru-PA), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO  
 do 14º BAC (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0130558847) CARLOS  
 do 15º BAC (Itapetininga-SP), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ  
 do 18º BAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (013056744) DÉVIO NETO DE  
 do 19º BAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139192847) DIOGO BROETTO  
 do 21º BAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130857243) CESAR BONFIM MEMNE  
 do 25º BAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA  
 do 27º BAC (Itajaí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUIS DA SILVA;  
 do 28º BAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO  
 do 3º BAC (Maringá-PR), o Ten Cel ART (0130914946) ALEXANDRE  
 do 4º BAC (Itapetininga-SP), o Cel SV INT (0131962847) DIGNISIO  
 do 10º BAC (Inhamitanga-GO), o Ten Cel ART (1013729141) FRANCISCO  
 do 1º BAC (Caxias do Sul-RS), o Maj ART (0112327548) CARLOS EDUARDO  
 do 2º BAC (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE  
 do 12º BAC (Mauá-AM), o Maj ART (0216458443) IRAMAK LUBIANA  
 do 2º BAC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO  
 do 5º BAC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548840) JONAS SANTOS  
 do 6º BAC (Itapecuru-PA), o Ten Cel ENG (0223562945) CADSON DE SOUZA  
 do 7º BAC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE  
 do 8º BAC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO  
 do 9º BAC (Curitiba-PR), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE  
 do 11º BAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111855247) GUSTAVO  
 do 12º BAC (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA  
 do 13º BAC (Legião-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO  
 do 21º Cia E Crist (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244)  
 do 1º BAC (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO  
 do 6º BAC (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0285845330) RODRIGO  
 do 11º BAC (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539948) JAIRO DINIZ  
 do ExCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915545) FABRÍCIO AVILA  
 do 4º CIA (Mauá-AM), o Ten Cel COM (0191608435) SERGIO RICARDO  
 do 1ª CIA (Maringá-PR), o Ten Cel QEM Comp (0111576740) MARLOS  
 do 7ª CIA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114200949) ANDERSON LÉLLIS ALVES  
 do 11º CI (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANG  
 do 21ª CI (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO  
 do 51ª CI (Salvador-BA), o Cel QEM ER (0204714448) HUMBERTO CARDOSO  
 do 9ª B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO  
 do BLMG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130598252) JONATHAS DA  
 do B Mnt Sup AfAz (Osasco-SP), o Maj ART (1115992843) RODRIGO  
 do 2º CGCFEX (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON  
 do AR CUPFEY (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0130547842) ULISSES DA  
 do 8º CGCFEX (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO FERREIRA DE  
 do 9º CGCFEX (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON  
 do 10º CGCFEX (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE  
 do 15º B Temp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON  
 do 57º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912843) SINDERLEY JUNIOR  
 do 12º B Sup (Mauá-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUIS GOUVEIA  
 do 1º B Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU  
 do 4º D Sup (Luiz de Fôrta-RG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO  
 do BSSA (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ  
 do 2º B Log CI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444)  
 do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;  
 do 5º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0223545643) MIGUEL MEDeiros  
 do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216454948) HUMBERTO ANDRÉ  
 do 1ª B Log (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130280544)  
 do 12º B Log (Baurão-SP), o Ten Cel CAV (1010936048) JOÃO PAULO DA  
 do 23º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300047) JOSE MAURO DE

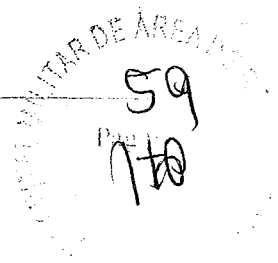
do 1º BAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qm (01130535943) RODRIGO SOUZA  
 do CA-Leme (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216480443) ALEXANDRE  
 do 1º BF Esp (Goiania-GO), o Ten Cel CAV (0925798546) MARCELO  
 do 1º B Op Psc (Goiania-GO), o Ten Cel INF (0114804242) MARCELO  
 do 3º Ca F Esp (Mauá-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA  
 do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538046) ALEXANDRE  
 do 1º Bnd DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ  
 do 6º B Intg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127232941) ANIL-  
 do 1º Bnd Intg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0285845330) RODRIGO  
 do CPOR / PA (Porto Alegre-PE), o Ten Cel INF (0308729343) CARLOS  
 do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114807146) RICARDO  
 do CEADEN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114807146) RICARDO  
 do CIB Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0114807146) RICARDO  
 do CPAEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114807146) RICARDO  
 do APEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130280544) JOÃO PAULO DA  
 do IPCFEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (052215147) HÉLIO FERREIRA  
 do BCS/ESA (Tres Corações-MG), o Ten Cel INF (0114807146) RICARDO  
 do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QUM Mec Arm (0130539948) JAIRO  
 do Pq R Mnt / 9ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130539948) JAIRO  
 do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130539948) JAIRO  
 do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130539948) JAIRO  
 do Po R Mnt / 12ª RM (Mauá-AM), o Maj QMB (0216454344) ANA PAULA  
 do CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) RICARDO  
 do CRC / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115422149) RICARDO  
 do CRD / 3ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115422149) RICARDO  
 do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DE  
 do 3º CGEO (Goiania-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS VOIRAD  
 do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0129916736) ALEXSANDRO  
 do B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540148) FABRÍCIO GUSTAVO  
 do B Adm Ap/9ª RM (Porto Alegre-PE), o Ten Cel INF (0114807146) RICARDO  
 do B Adm Ap/9ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204719140) RENATO OLIVEIRA  
 do B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel CAV (0114807146) RICARDO  
 do B de R Ricardo Preto (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114807146) RICARDO  
 do B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0114807146) RICARDO  
 do B Adm Bde Inf Pad (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0114807146) RICARDO  
 do GSEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (011548113) HÉLIO FERREIRA  
 do Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel Inf (0113968448) FÉLIX DE  
 do H Mnt A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0113968448) FÉLIX DE  
 do H Mnt A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0113968448) FÉLIX DE  
 do H Mnt A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010936048) JOÃO PAULO DA  
 do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do H Ge SÃO PAULO (São Paulo-SP), o Ten Cel MED (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do H Ge FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130280544) JOÃO PAULO DA  
 do H Ge CAMARÁ SALIM SAKER, o Cel QCO Enf (0623590544) JONATHAS DE  
 do H Ge PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0130571045) GEORGE KOPPE  
 do H Ge CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0627216946) MARCELO DOS SANTOS STORCH,  
 do H Ge TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131599046) RONALDO  
 do H Ge SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMAR  
 do H Ge DORNELLES, o Ten Cel MED (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do H Ge CARVALHO REIS, o Ten Cel MED (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do H Ge DE FREITAS ALVES, o Ten Cel MED (0114792748) FÁBIO DOS ANJOS DE  
 do H Ge LÓPEZ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113971546) CRISTIANE DA SILVA  
 do H Ge BUNIA (RS), o Ten Cel CAV (031740111) FABRÍCIO AVILA  
 do H Ge RECIFE (PE), o Ten Cel INF (0223545643) MIGUEL MEDeiros  
 do H Ge São Rôchã (São Mateus-RS), o Ten Cel QEM (0130571045) GEORGE KOPPE  
 do H Ge SICONRA MACHADERS.





MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024  
(sexta-feira)



**BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024**

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte  
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª Parte  
INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Titulares do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.571, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

1000000000

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA**

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

## **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração.


HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
60  
HO



(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

**2. DISCIPLINA**

Sem Alteração.

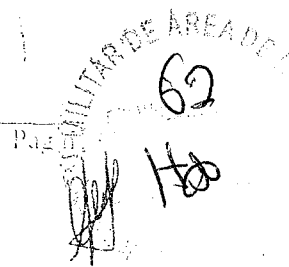
  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Ten Cel  
Directora do HMAR

REGISTRO MILITAR DE ARCA DE  
Pag n 61  
H88

100

Continuação do BI Nº 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes-HMAR, de 20 de dezembro de 2023)



## 1. AVERBAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infracomunada, matrícula SLAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1º requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

SAJ CIV HUMILANI

Em consequência:

o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e  
a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes-HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DESIGNAÇÃO

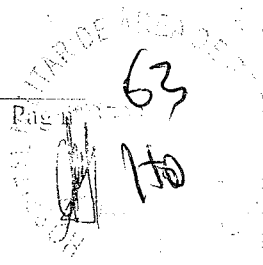
#### 1. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.132, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO**  
Maj **ALMIDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**  
Maj **PATRICIA NORONHA ZANARDI**  
Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**  
Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**  
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**  
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**  
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**  
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**  
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**  
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**  
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**  
Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR**  
Cap **ADRIANA NAVIER DE OLIVEIRA**  
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**  
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**  
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**  
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**  
1º Ten **GLISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**  
1º Ten Med **JENNA KADJA NEVES VALENTE**

00000000

(Continuação do BI Nr 247, de 28.12.2023, do(a) HMAR)



- 1º Ten. **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
- 1º Ten. **VICTOR VILLAGA CARDOSO DE MELLO**
- 1º Ten. **ANDERSON DE LIMA SALES**
- 1º Ten. **DANIEL PEREIRA REIS**
- 1º Ten. **CAROLINA GUIMARÃES TEINEIRA DE ANDRADE LIMA**
- 1º Ten. **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
- 1º Ten. **MAYCON ROCHA TERZELLA**
- 1º Ten. **RIHA DE CASSIA DA SILVA COSTA**
- 1º Ten. **MARIA RAPHAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**
- 1º Ten. **VALLIRUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
- 1º Ten. **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
- 1º Ten. **RAFAELLA CURIAS DA NOBREGA**
- 1º Ten. **FRANCINEI BRITO CARVALHO DE SÁ**
- 1º Ten. **RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
- 1º Ten. **MANUELA MOURA DE BORTOLI**
- 1º Ten. **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
- 1º Ten. **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**
- 1º Ten. **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
- 1º Ten. **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
- 1º Ten. **MOACIR MATOS SERPA**
- 1º Ten. **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 1º Ten. **MARCELA DE ARAUJO RÉGIS**
- 1º Ten. **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
- 1º Ten. **RENATA DANILLE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**
- 1º Ten. **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**
- 1º Ten. **R. F. ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**
- 2º Ten. **LARISSA KISCHEHAH MAGALHÃES BEZERRA**
- 2º Ten. **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**
- 2º Ten. **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**
- 2º Ten. **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
- 2º Ten. **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**
- 2º Ten. **ANELLYS FERREIRA CARACIOLO**
- 2º Ten. **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**
- 2º Ten. **ANNA VITORIA ARAÚJO LIMA**
- 2º Ten. **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**
- 3º Sgt. **BRIANO DE SOUSA DUARTE**
- 3º Sgt. **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
- 3º Sgt. **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
- 3º Sgt. **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
- 3º Sgt. **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
- 3º Sgt. **YAGO ROSENDO DA SILVA**
- 3º Sgt. **PAULO ANDRE LOURENÇO DA HORA**
- 2º Sgt. **R. F. VALTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC OD HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

24 Proponentes do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 44.333, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de



Comunicação do BI N° 243, de 28/12/2023, do(a) H/MAR)

1. Publicação de H/MAR, na função de Pregoeiro, no período de 1° de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2023.

1. 1. Cpt. CESAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA  
2. 1. Cpt. CLAYNA FARIAS COELHO CÂMARA FERREIRA  
3. 1. Cpt. GOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO  
4. 1. Cpt. JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO  
5. 2. Ten. JOSIMAR BARROS GUIMARÃES  
6. 2. Ten. GEORGE DOS SANTOS COSTA  
7. 2. Ten. HERON SILVA OLIVEIRA  
8. 1.º Sgt. WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA  
9. 3.º Sgt. LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA  
10. 3.º Sgt. MICHELLE CORREIA DOS SANTOS  
11. 3.º Sgt. VERÔNICA DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota n° 609-SALC/OD/H/MAR, de 27 de novembro de 2023)

#### 2. DE SPACHIO DECISÓRIO

Publicação

PROCOSSO N° 64585/020636-2023-41, de 23 de novembro de 2023.

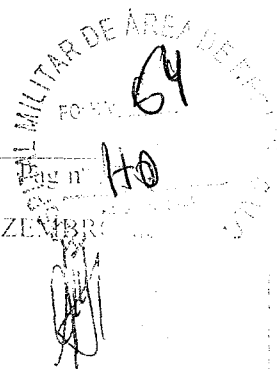
ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MALA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação de Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex n° 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art. 121, da Lei 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex n° 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estado de Adaptação e Serviço (EAS 2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex n° 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Serviço Complementar (CSC) n° 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2022, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, esta condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80, inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex n° 407, de 25 de julho de 2022, ou



FRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)



FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS  
PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Processo Administrativo nº64583.018127/2023-59

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Licitação de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	o registro de preços para eventual aquisição para o setor de radiologia - raio x para atender as necessidades dos setores de radiologia , emergência e centro diagnóstico para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens e grupos
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço

EMERSON



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023  
(Processo Administrativo n.º 64583.018127/2023-59)**

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 53/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição insumos para o setor de radiologia para atender às necessidades dos setores de radiologia , emergência e centro cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com o Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

**3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA**

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada.

**2º Ten MOACIR MATOS SERPA**

**2º Ten HERON SILVA OLIVEIRA**

**S Ten LEONARDO CARARINO DE MATTOS**

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;
- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;



0000000000

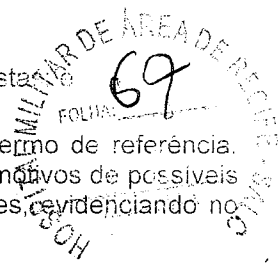
f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

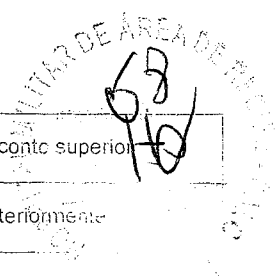
Recife, PE, 23 de fevereiro de 2024

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR



EMERGENCY



Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente
Itens 6.13 a 6.13.6, 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequados
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.13.2 e 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 3-11 horas
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de insumos para o setor de radiologia - RX
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	1- Informações sobre Plano de Contratações Anual [2023]
Item 4.1 ao 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Da Sustentabilidade

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960



Item 4.1.5 ao 4.1.22	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.2.1 ao 4.2.24	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação de marcas e modelos
Item 4.3	Termo de Referência	Supressão	2. Da vedação de contratação de marca ou produto .....(TAXADO)
Item 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	3. Da exigência de amostra
Item 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.
Item 4.15	Termo de Referência	Supressão	4. Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 4.17	Termo de Referência	Supressão	5. Da subcontratação.....(TAXADO)
Item 5.1	Termo de Referência	Supressão	6. Requisitos sobre condições de entrega.....(TAXADO)
Item 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	7. Requisitos sobre entrega parcelada.....(TAXADO)
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Condições de entrega
Item 5.7 ao 5.19	Termo de Referência	Supressão	8. Requisitos sobre Garantia, manutenção e assistência técnica.....(TAXADO)
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	9. Da fiscalização administrativa.....(TAXADO)
Item 7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de recebimento definitivo
Item 5.2	Termo de	Supressão	Condições de entrega.....(TAXADO)

00111100



	Referência		
Item 5.3 até 5.4.5	Termo de Referência	Acréscimo	Local e Horário da prestação dos serviços
Item 5.5	Termo de Referência	Supressão	10. Caso de produtos perecíveis.....(TAXADO)
Item 5.14	Termo de Referência	Acréscimo	11. Garantia, manutenção e assistência técnica
Item 7.24 até 7.32	Termo de Referência	Supressão	12. Da antecipação de pagamento.....(TAXADO)  1.
Item 7.2 até 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	13. Critérios de medição e pagamento
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo <u>menor preço</u> .
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	14. Prova de atendimento.....(TAXADO)
Item 8.2.7	Termo de Referência	Acréscimo	Qualificação econômico financeira – Exigência de patrimônio líquido mínimo
8.30.1 ao 8.30.4	Termo de Referência	Acréscimo	Exigências para qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	15 . Da qualificação técnica.....(TAXADO)
Item 9	Termo de Referência	Acréscimo	Estimativa da contratação
Item 9.2 ao 9.4	Termo de Referência	Supressão	16. Da estimativa do valor da contratação.....(TAXADO)





Item 10.1 ao 10.2	Termo de Referência	Supressão	17. Da adequação orçamentária.....(TAXADO)

Recife - PE, 26 de fevereiro de 2024

---

MOACIR MATOS SERPA – 2º Ten

Chefe do Almoxarifado do Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº 26/2023 – **eventual aquisição para o setor de radiologia - raio x , para atender as necessidades dos setores de radiologia , emergência e centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), no Processo Administrativo nº 64583.018127/2023-59.**

---

**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR

130



# PREGÃO ELETRÔNICO

53/2023

## CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

## OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de insumos para o setor de radiologia - raio x para atender as necessidades dos setores de radiologia, emergência e centro cirúrgico do hospital militar de área de Recife (HMAR),

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 574.838,88

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO

Sumário

1000

COMITÊ DE ÁREA DE  
73

1. DO OBJETO.....	
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20





MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

(Processo Administrativo nº 64583.018127/2023-59)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual de insumos para o setor de radiologia - raio x , para atender necessidades dos setores de radiologia , emergência e centro cirúrgico do Hospital Militar de Área de (HMAR), de acordo com a portaria nº 001 - SEF, de 27 jan 20 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

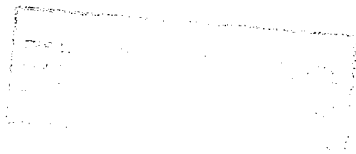
1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 3, 5, 6 e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

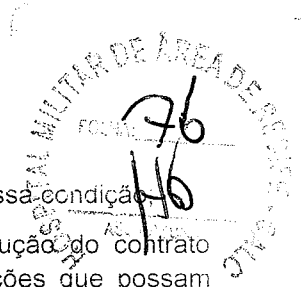
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

75  
HO  
ALMEIDA DE ÁREA DE

140

MEMORANDUM



- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a quem se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

~~3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de proposta, lances e de julgamento.

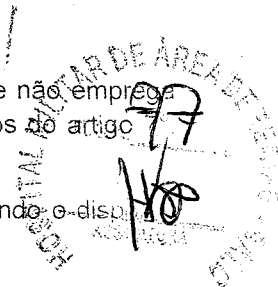
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.13.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1950



- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderão ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

100

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor **unitário e total** do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissivo ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. ~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

100

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **(um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

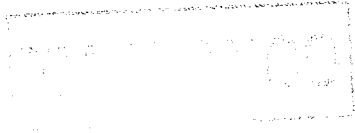
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTABILIDADE DE AREA DE RECEITA  
30  
HP  
SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- ~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
- ~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
- ~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- ~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- ~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
- ~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
- ~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

HP

EMERANCO

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma única oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ~~ou entre lances finais em fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 28 de dezembro de 2009.

ALMUNICAR DE AREAZO DE RECIFE - 01/2023  
HJK

HJK



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ....~~

~~6.22.1.2. ....~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1. ....~~

~~6.22.2.2. ....~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.24. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Procuradoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



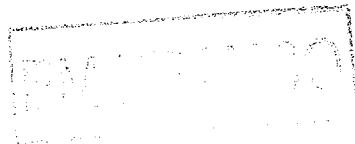
SECRETARIA DE ÁREA DE REGISTRO  
573  
HO  
0765

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- ~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- ~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com o fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~
- ~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~
- ~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada, após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- ~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- ~~7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- ~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

1952  
1953  
1954

ÁREA DE REGISTRO  
84  
110

- 7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~
- 7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~
- 7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~
- 7.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.~~
- 7.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~
- 7.12.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~
- 7.13. ~~Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~
- 7.13.1. ~~O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~
- 7.13.2. ~~Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 20 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômica-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômica-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

~~8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.~~

~~8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).~~

~~8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.~~

~~8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.~~

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante~~

1947

~~atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examina a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

100

- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

0011100

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

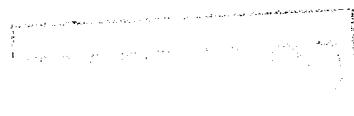
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ADMINISTRAÇÃO DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FOLHA 89  
HP

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

HP







13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário ao Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Materiais e Insumos.

Recife, PE, 04 de março de 2024.

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**  
**Ordenador de Despesas do HMAR**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 53/2023

(Processo Administrativo n.º 64583.018127/2023-59)

## Termo de Referência 54/2023

### Informações Básicas

Número do arrefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2023 ÁREA DE	160199-HOSPITAL MILITAR DE RECIFE	MOACIR MATOS SERPA	28/02/2024 (v. 3.0)

Status  
CONCLUÍDO

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90034/2022	64583.018127/2023-59

## 1. Definição do objeto

### 1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1111111111

1.1. A aquisição de INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X visa atender às necessidades do Setor de Radiologia, Emergência, enfermarias e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSex/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

ÁREA DE RECURSOS HUMANOS  
 93  
 HA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVA DE MEIO COOPERATI
1	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	415182	Cx c/100	24	R\$ 345,72	R\$ 8.297,28	SIM
2	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 20 x 25 cm	415182	Cx c/100	24	R\$ 345,72	R\$ 8.297,28	ESTEPE
3	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415183	Cx c/100	155	R\$ 499,20	R\$ 77.376,00	SIM
4	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415183	Cx c/100	155	R\$ 499,20	R\$ 77.376,00	ESTEPE

22 de



94  
NÃO  
11/10

5	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	415186	Cx c/100	280	R\$ 896,02	R\$ 250.885,60	
6	Filme radiológico, tipo raio-x, adicional para processamento seco, dimensões 35 x 43 cm	415186	Cx c/100	56	R\$ 896,02	R\$ 50.177,12	SIM
7	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415181	Cx c/100	98	R\$ 522,60	R\$ 51.214,80	SIM
8	Filme radiológico, tipo mamografia, adicional para processamento seco, dimensões 25 x 30 cm	415181	Cx c/100	98	R\$ 522,60	R\$ 51.214,80	SIM
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 574.838,88</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na formatação artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicatada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**1.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**1.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicatados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.**

1997 20

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



\* Fundamentação da contratação

\* FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 33;

IV) Classe/Grupo: 6525 -equipamentos e suprimentos de raio – x de uso médico, dentário e veterinário;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90034/2022

00

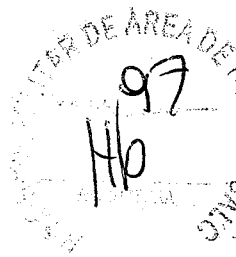
Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme consta das informações de  
publicação de referência.

#### \* Descrição da solução

#### \* DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





## Requisitos da contratação

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR-33/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010);

1997

SECRETARIA DE ÁREA DE REGULAÇÃO  
20/10  
10

6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12211.

7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, em condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652;

8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal;

1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

3. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos:

1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

2. os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4. os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

5. os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

6. os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes;

11. os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria quando prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;

1. os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

61



SECRETARIA DE ÁREA DE  
99  
16

2. os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem;

12. os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente;

1. os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.3.13. os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 228 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica:

4.1.13.1. os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2. os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3. os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Da proteção Ambiental:

4.1.15. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.1.16. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.1.17. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.1.18. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

61



ÁREA DE REGISTRO DE MARCAS  
100  
/Ho

4.1.19 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 34 de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias; b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração; c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final; d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável; e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

271 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – PROVIDÊNCIA A SER TOMADA g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

4.1.20. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.1.21. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no site eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:


1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

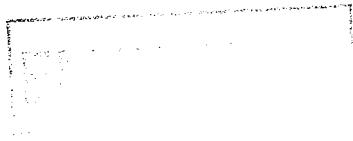
2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU Acórdão 113/2016, Plenário).

RECEIVED

3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula pr

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
101  
HO

6  
301  




evento a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

~~Da exigência de contratação de marca ou produto~~

~~3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE CEP: 50050-050 (SECÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega~~

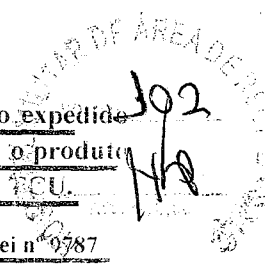
- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...

Da exigência de amostra

- 4. De acordo com a nota da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá informar um prazo, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cujo prazo deverá ser suficiente para todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 5. As amostras deverão ser entregues nos seguintes itens:

- 1. ...
- 2. ...
- 3. ...

6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE CEP: 50050-050 (SECÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega













19. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e do artigo 1º do Decreto nº 11.073, de 2022.

---

~~20. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PF, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.~~

~~21. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PF, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.~~

22. A garantia, em um-único cancelo e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### \* Modelo de execução do objeto

#### \* MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

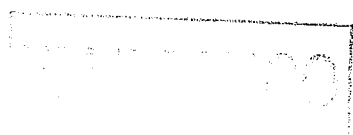
##### 1.1.1. Entrega

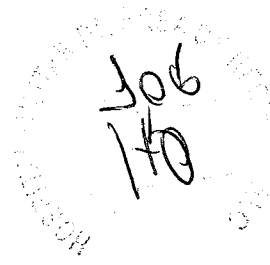
1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento de contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PF, de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.

11  
11  
11

SECRETARIA DE ARSAD/DE  
105  
HA

61  
34 d.




  
 306  
 1/10

2. ~~Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Quantidade	Descrição do produto	Prazo de entrega
	... unidades do item ... unidades do item ...	
	... unidades do item ... unidades do item ...	
	... unidades do item ... unidades do item ...	
	... unidades do item ... unidades do item ...	
	... unidades do item ... unidades do item ...	

3. ~~Em caso de atraso na entrega ou não entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício nº 563, Bairro Boa Vista, Recife/PE, de segunda, quinta-feira, das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas e nas sextas-feiras das 08 às 11 horas.**

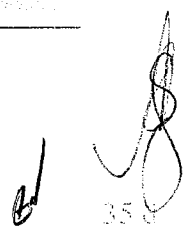
5. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a **1 ano (12 meses)** contado do prazo mais recomendado pelo fabricante.~~

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

6. ~~O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

7. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, independentemente da garantia legal, será de no mínimo \_\_\_\_\_ meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do produto.~~

8. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem oferecido pelo período restante.~~


  
 35



9. ~~o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo \_\_\_\_\_ meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento;~~
10. ~~o prestador será obrigado a manter os equipamentos fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento;~~
11. ~~o contrato abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por terceiros autorizados, de acordo com as normas técnicas específicas;~~
12. ~~o contrato de manutenção corretiva aplica-se destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;~~
13. ~~os bens que sofrerem avaria ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser substituídos por outros iguais em quantidade e desempenho iguais ou superiores aos dos bens avariados;~~
14. ~~o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem defeito em até \_\_\_\_\_ dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento dos depósitos de manutenção, ou por assistência técnica autorizada;~~



UNIVERSAL MILITARY AREA  
JOS  
HP

- 15. ~~... a garantia de funcionamento, durante seu prazo de validade, prevista no presente instrumento, para os equipamentos e acessórios e parafusos do Contratado, aceita pelo Contratante;~~
- 16. ~~... no âmbito do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente de e prestar assistência técnica gratuita, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades durante a execução dos reparos;~~
- 17. ~~... para a execução dos reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a produção de danos. Pelo Contratado, licita o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, inclusive a substituição de peças ou de seus componentes, bem como a entrega do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem prejuízo da perda da garantia dos equipamentos;~~
- 18. ~~... o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;~~

19. ~~... a garantia legal ou convencional de fábrica, sem prazo de validade previsto e instrumentos únicos e exclusivos, para os equipamentos e acessórios em termos de desempenho de reparos de manutenção, sem prejuízo da garantia contratada;~~

**Modelo de gestão do contrato**

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

**Fiscalização**

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

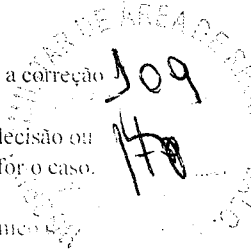
**Fiscalização Técnica**

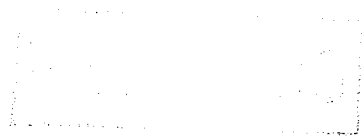
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V D):
  1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

*[Handwritten signature]*



2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).





5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I).



### Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência: (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9. — Ata do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes regras:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

### Gestor do Contrato

10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, I).

11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

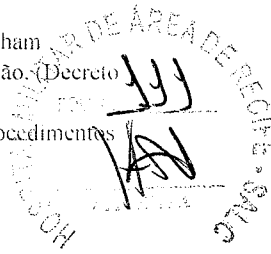
13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

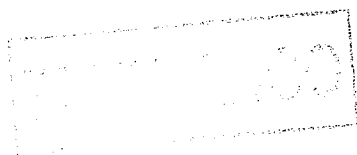
16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



### • Critérios de medição e pagamento

### • CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento



SECRETARIA DE ÁREA DE FISCALIZAÇÃO  
112  
H

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal e do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa S/GC/S/MI nº 17 de 2017.
  1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 7º da Lei nº 14.133 de 2021.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução do contrato;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

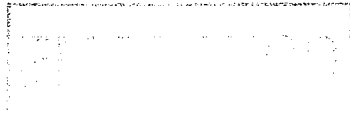
410

100

SECRETARIA DE ÁREA DE PROJETOS  
113  
HO

11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

42  

MUNICÍPIO DE ÁREA DE RECURSOS  
134  
18

13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação e a despesa, com a seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SE/CFES/ME nº 77, de 2022.

19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Antecipação de pagamento

24. ~~Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~

25. ~~Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~

26. ~~Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.~~



SECRETARIA DE ÁREA DE PLANEJAMENTO  
JJS  
1/10

1. ~~Se o contratado não cumprir com o prazo de entrega da seguinte forma:~~

2. ~~Se o contratado não cumprir com o prazo de entrega da seguinte forma:~~

27. ~~Se o contratado não cumprir com o prazo de entrega da seguinte forma:~~

1. ~~No caso de execução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada.~~

61  
44  




SECRETARIA DE ÁREAS DE ATENDIMENTO  
136  
140

~~2. O valor unitário do produto contratado será executado de acordo com o valor unitário informado na proposta de licitação, respeitando o índice de correção monetária a ser adotado, em conformidade com o manual de que trata o plano de pagamento da contratação, sob a forma de despesa fixa.~~

~~30. O pagamento será efetuado de acordo com as regras do edital e especificações do instrumento.~~

~~31. O valor do produto contratado será executado no prazo máximo de até ... dias, contados da entrega do produto, sob a forma de despesa fixa.~~

~~32. O pagamento será efetuado de acordo com as regras do edital e especificações do instrumento.~~

~~33. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado.~~

~~1. O pagamento da execução do objeto contratado será efetuado de acordo com o valor unitário informado na proposta de licitação.~~

~~2. ... prestação de garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do ...~~

~~34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais renúncias e reduções no edital.~~

**Cessão de crédito**

33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGE/MI nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1. ~~As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

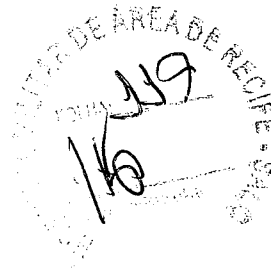
35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parágrafo 1º de maio de 2020.

36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

45 de





## Critérios de seleção do fornecedor

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGAÇÃO, em forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

2. O fornecimento do objeto será **parcelado conforme demanda da parte contratante**.

1911

## Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresadigital>;
7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DRECM n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [Decreto nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º de Decreto nº 7.083, de 20 de dezembro de 2011](#);
13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);
14. ~~Prova de inscrição para o exercício da atividade de... especificar a atividade contratada sujeita a uma qualificação específica nos órgãos competentes nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº 7.083, de 20 de dezembro de 2011.~~
15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ITIR DE AREA DE REGISTRO  
139  
HP

17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6  
48



SECRETARIA DE ÁREA DE LICITAÇÃO  
320  
16/06

20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, e, se se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SUSEP nº 100/2011), ou de sociedade simples;
25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, § 1º (I);
26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**
28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração do licitante, a ser anexada ao balanço de abertura contábil apresentado pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (descrever por extenso, se o caso, em plena validade)

1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**
  1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa de registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número**

11  
11



relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1974

ÁREA DE REGISTRO  
J21  
HA

  
50 de



SECRETARIA DE SAÚDE  
122  
H6

2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada, cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.

2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

80.30.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro, referente ao item 8.30.1.1., deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

80.30.4. Por se tratar de produtos para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

31. ~~Para fins de comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão apresentar, em nome do representante de certificação, os seguintes documentos:~~

1. ~~Para fins de comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão apresentar, em nome do representante de certificação, os seguintes documentos:~~

~~1. \_\_\_\_\_~~

~~2. \_\_\_\_\_~~

~~3. \_\_\_\_\_~~


2. ~~Para fins de comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão apresentar, em nome do representante de certificação, os seguintes documentos:~~

3. ~~Os documentos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do matriz ou da filial do fornecedor.~~

4. ~~Para fins de comprovação de que trata este subitem, os licitantes deverão apresentar, em nome do representante de certificação, os seguintes documentos:~~

5. ~~Prova de atendimento aos requisitos, \_\_\_\_\_, previstos na legislação.~~

32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

  
51 de

2011.01.01

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107:

DE ÁREA DE REGISTRO  
123  
1-10  
CTAC

52 de

100

ÁREA DE RE  
124  
Hx

- 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

• Estimativas do Valor da Contratação

Valor (RS): 574.838,83

• ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O valor estimado total da contratação é de **RS 574.838,88 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

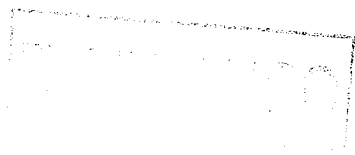
~~2. O valor de repartição para aplicação do mesmo descente é correspondente a R\$...~~

~~4. O preço de ajuste não em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação como contratante...~~

5. Em caso de alteração ou registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de mudanças relevantes dos preços praticados no mercado ou de fato que altere o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nos casos em que se aplicam as situações art. 25 do Decreto nº 11.462/2023:

- 1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou alterações de qualquer natureza, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3. serão atualizados os preços registrados, reatando a imagem da inviabilidade e a indenização da contratação ou

*[Handwritten signature]*



4. ... poderá ser repactuado, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



\* **Adequação orçamentária**


\* **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. ---As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:

2. ---A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) ---Gestão/Unidade: [...]:

II) ---Fonte de Recursos: [...]:

  
54 de

100

II) Programa de Trabalho: [...]:

III) Elemento de Despesa: [...]:

III) Plano Interno: [...]:

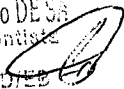


4. Este documento é válido somente para fins de comprovação de despesas, não podendo ser utilizado para fins de comprovação de despesas, ou qualquer outra finalidade.

Responsáveis:

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

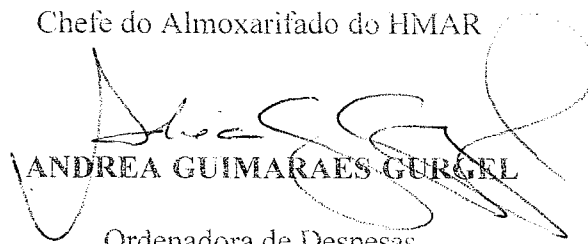
Emmanuel Brito Carvalho DE Sá  
1º Ten. Cirurgião Dentista  
CRO/PE 9088  
Id. 9707293374 MDTED



**EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**

Chefe do Almoxarifado do HMAR

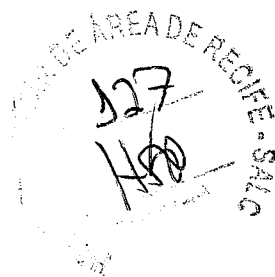
**ANDREA GUIMARAES GURGEL**



Ordenadora de Despesas



(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64583.016094/2023-11

**Estudo Técnico Preliminar 72/2023****14 Informações Básicas**

Número do processo: 64583.018127/2023-59

**15 Descrição da necessidade**

15.1 A aquisição de INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X visa atender as necessidades do Setor de Radiologia, Emergência, enfermarias e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEX/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

15.2 A importância da aquisição dos referidos materiais para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

15.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

15.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: Justificativa dos Quantitativos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

15.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto Nº 7.892/2013.

11

12

ÁREA DE REGISTRO - SAU  
 JRB  
 HAO

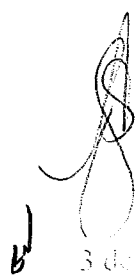
15.6 Atentar para a orientação constante na SÚMULA 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições e especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

15.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): "8 - Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."ea de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

16 Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aimoxarifado	Moacir Matos Serpa – 2º Ten

3 de



STAMPED: 1950



## 17 Descrição dos Requisitos da Contratação

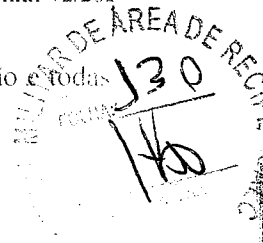
- 1.1. A contratação de empresas para a aquisição de **INSUMOS DE RADIOLOGIA** deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Quanto à sustentabilidade, serão mantidas as seguintes medidas: proteção à segurança à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, dos pacientes e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora Nº 32 ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade, obedecendo às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público, aos instrumentos econômicos. Serão observados os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviço de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da ABNT - NBR 12810 e a inspeção dos coletores e transportadores de resíduos de serviço de saúde.
- 1.2. Assim como atender aos critérios de sustentabilidade constante no Termo de Referência e Edital, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico conforme Decreto nº 11452/2023 de 31 de março de 2023.
- 1.3. Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.
- 1.4. Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).
- 1.5. Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor da compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- 1.6. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro de 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento de insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Almoxarifado do HMAR, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.
- 1.7. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 1.8. Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.
- 1.9. Deverá ser observado o que prescreve a Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por

4


4.1

2000

serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas

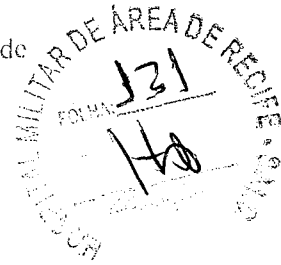


ed 5 de





as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.



## 18 Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento dos Preços de Referência, deverão ser utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes, tudo a cargo do órgão gerenciador. Ainda, na formação do valor máximo estimado, deverão ser analisadas possíveis discrepâncias, eliminando os valores extremos (menores e elevados).

- Desta forma, deverão ser utilizados: Painel de Preços, aquisições ou contratações similares, dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados e orçamentos disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes, empregados de forma combinada ou não.

- Ainda em relação aos valores de referência, os preços obtidos com valores elevados ou com menos de 03 (três) cotações deverão estar sujeitos a mais uma verificação, fazendo-se uma comparação destes preços com os valores de compra disponibilizados no Banco de Preços em Saúde (BPS), para a obtenção do melhor valor para compor o Mapa Comparativo que segue anexo a este ETP.

## 19 Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na realização de processo licitatório com Ata de Registro de Preços (ARP) para eventual aquisição de INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X, classificados como bens comuns, por um período de 12 (doze) meses, para atender ao Serviço.

1130



## 20 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

20.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

20.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de oferta, a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

20.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o HMAR é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

20.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

20.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

BALANCE



## 8.1 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 574.838,88

8.1. O valor estimado a ser contratado será de R\$ 574.838,88 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

8.2. O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

## 8.2 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

22.1 Deverá ocorrer o parcelamento do Objeto, tendo em vista a aquisição ocorrerá de acordo com a necessidade de consumo dos pacientes atendidos por este hospital.

22.2 O material de apoio a instrução, deverá ser adquirido através de Empenhos Estimativos, com a utilização dos preços contratados através dos **Registros de Preços** adjudicados junto à Empresa vencedora do Pregão.

## 8.3 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

23.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

EMERSON

## 24 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Pretende-se obter INSUMOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA-RAIO X com a aquisição pela modalidade de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e disponibilização destes insumos aos pacientes do HMAR. Ademais, a aplicação dos INSUMOS RADIOLÓGICOS no atendimento dos pacientes será realizada pelos profissionais de saúde habilitado.

deste nosocômio, quando necessário. Destarte, se evitará o encaminhamento destes usuários para Organizações Civis de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

11.2. Pretende-se obter, como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 12 (doze) meses, fornecer, mediante aquisição por Registro de Preço (RP), os insumos licitados.

QUARTAL DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS  
134  
140

9 de

FRANCO



## 25 Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se obter Gases Medicinais com a aquisição pela modalidade de contratação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e disponibilização destes insumos aos pacientes do HMAR.

12.2 O objeto da presente licitação é de extrema necessidade para a manutenção da vida dos pacientes internados nos diversos leitos e UTIs do HMAR, e também para realização de cirurgias e pequenos procedimentos.

## 26 Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser seguidas as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGO/AGU.

13.2. Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para a aplicação dos materiais a serem adquiridos e nem para a fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que o HMAR possui profissionais de saúde capacitados, e uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a contratação e acompanhamento de todo o processo administrativo.

## 27 Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com a finalidade de evitar quaisquer impactos ambientais ou danos à saúde dos pacientes e/ou profissionais da área hospitalar, executamos os procedimentos exigíveis para coleta interna dos possíveis resíduos dos serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, os requisitos mínimos de inspeção dos coletores transportadores de resíduos dos serviços de saúde. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

10



- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares:

-Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível;

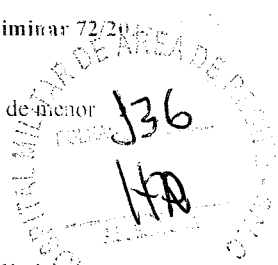
-Que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

-Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local:

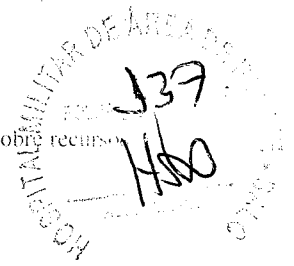
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia:

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local:



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is a cursive scribble, and the initials "cl" are written below it.

180



- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra: uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos; a responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

14.2. Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

## 28 Resultados Pretendidos

28.1 Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento de normas de gestão pública, para a aquisição pelo menor preço e disponibilização dos insumos de film radiológicos necessários para suprir o setor de Radiologia do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno atendimento aos usuários.

28.2 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresa, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

## 29 Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

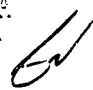
## 30 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

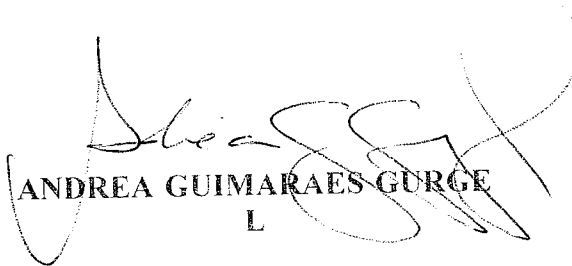
FINCO

Emmanuel Brito Carvalho DE SÁ  
1º Ten. Cirurgião Dentista  
CRO/PE 9088  
M. 0707200374 MD/03 



**EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**

Chefe do Almoxarifado do HMAR

  
**ANDREA GUIMARAES GURGE**  
L

Ordenadora de Despesas

1910



100



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECFE - SAIC  
FOLHA: 140  
ASSINATURA

**PREGÃO SRP Nº 53/2023**  
**(Processo Administrativo nº. 64583.018127/2023-59)**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**

**Notas Explicativas**

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>2</sup>	Sim	02
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>3</sup>	Sim	05
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	13



CAMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
 FOLHA 141  
 16

3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>4</sup>	Não se aplica	
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>5</sup>	Sim	13
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? <sup>6</sup>	Sim	20
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do da Lei 14.133?	Sim	81
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	111
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	109
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Sim	118
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Sim	118
6. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>7</sup>	Sim	127
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	85
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>9</sup>	Sim	50
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	Sim	76
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	78
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?	Sim	78
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	98
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>10</sup>	Não se aplica	
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>11</sup>	Não se aplica	
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	147
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	109

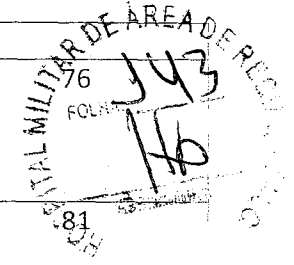


342  
Ho  
MILITAR DE ÁREA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? <sup>12</sup>	Sim	124
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? <sup>13</sup>	Sim	124
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? <sup>14</sup>	Sim	108
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? <sup>15</sup>	Não se aplica	
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? <sup>16</sup>	Não se aplica	
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? <sup>17</sup>	Sim	118
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? <sup>18</sup>	Sim	85
17. Há minuta de edital? <sup>19</sup>	Sim	111
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	109
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	151
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? <sup>20 21</sup>	Sim	111
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? <sup>22</sup>	Não se aplica	
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? <sup>23</sup>	Sim	111

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	95
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? <sup>24</sup>	Sim	96
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>25</sup>	Sim	96
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	80
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa	Sim	125





individual e total de consumo? <sup>26</sup>		
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>27</sup>	Sim	
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>28</sup>	Sim	
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	151
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	151
25. O Edital permite a adesão a não participantes? <sup>29</sup>	Sim	81
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? <sup>30</sup>	Sim	81
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	81
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	135
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>31</sup>	Sim	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO<sup>32</sup></b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? <sup>33</sup>	Não se aplica	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? <sup>34</sup>	Não se aplica	
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) <sup>35</sup>	Não se aplica	
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? <sup>36</sup>	Não se aplica	



<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente atuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

<sup>2</sup> Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

<sup>3</sup> Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

<sup>4</sup> art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

<sup>5</sup> art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19.

<sup>6</sup> art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

<sup>7</sup> IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

<sup>8</sup> art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

<sup>9</sup> art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

<sup>10</sup> art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

<sup>11</sup> Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

<sup>12</sup> ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

<sup>13</sup> art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

<sup>14</sup> art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

<sup>15</sup> art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

<sup>16</sup> art. 38, III, da Lei 8.666/93.

<sup>17</sup> Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

<sup>18</sup> art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

<sup>19</sup> art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

<sup>20</sup> art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

<sup>21</sup> Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

<sup>22</sup> art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

<sup>23</sup> art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

<sup>24</sup> art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

<sup>25</sup> art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.



145  
Ho

<sup>26</sup> art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

<sup>27</sup> art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

<sup>28</sup> art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

<sup>29</sup> Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

<sup>30</sup> Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

<sup>31</sup> Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de promover ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por item uma medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

<sup>32</sup> OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica para contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensada quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

<sup>33</sup> OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

<sup>34</sup> OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

<sup>35</sup> OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>36</sup> OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**INTERESSADO:** Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.018127/2023-59, autuado em, 26 de fevereiro de 2024.

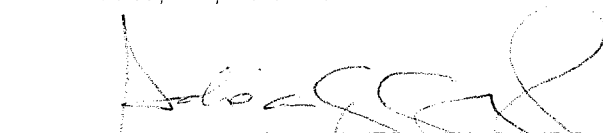
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de insumos de radiologia - raio x - para atender às necessidades dos setores de radiologia, emergência e centro cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife.

**Despacho do Ordenador de Despesas**

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada, publicada no Boletim Especial nº 01/2024, de 26 de janeiro de 2024 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento na Lei 14.133/2021.
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo restuado da CJU-PE/AGU.

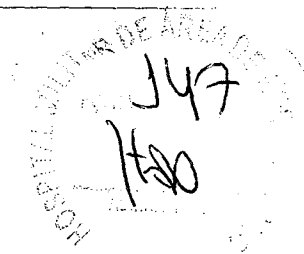
Recife, PE, 26 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TC**  
Ordenador de Despesas do HMAR





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)  
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**



Ofício n.º 11/2024 - SALC/HMAR

Recife, 04 de de março de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

**LUCIANO CAVALCANTI BATISTA**

Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco

Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina

51.110-130 – Recife/PE

**Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.018127/2023-59**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, conforme **formulário** para tramitação.

<b>DATA LIMITE:</b> 15/03/2024 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	<b>TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO:</b> <b>DATA LIMITE:</b> FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
Nº P: 64583.018127/2023-59	Nº de volumes:
Valor: R\$ 574.838,88	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 15 / março / 2024.	Sigla do Órgão: HMAR
<b>MODELOS DA AGU</b>	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: <b>MODELO DA AGU</b>	
Houve alteração? NÃO	Relacionar os itens modificados:

1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960

## PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

148  
TJ

**Assunto /Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de radiologia, emergência centro cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

**JUSTIFICATIVA:** Parecer jurídico, referente registro de preços para eventual aquisição de radiologia, emergência centro cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Processo Administrativo nº 64583.018127/2023-59

<p><b>AQUISIÇÕES</b> – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	X	<p><b>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	
<p><b>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>PATRIMÔNIO</b> - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p><b>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b> - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>		<p><b>RESIDUAL</b> - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p><b>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL</b> - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>			

OBSERVAÇÃO:

  
**ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC**  
 Ordenador de Despesas do HMAR

